Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Agosto de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3436

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 322/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 322/2025
Processo Administrativo Nº 7699/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 322/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO ARMADO), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**:** A **CONCREMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **07.607.258/0001-08**, estabelecida na: RUA 12, nº SN, QUADRA 12, LOTE AREA, RESIDENCIAL TRIUNFO - GOIANIRA GO, CEP: 75.370-238, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.595,00** (Um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 22 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Publicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:A604A94F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 37/2025

Processo Administrativo nº 18647/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2025 – Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais para realização de exames hematológicos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO.** – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ: 01.014.406/0001-96, VALOR: R$139.999,92; VALIDADE DA ATA 11/08/2025 até 11/08/2026.

Abadia de Goiás, 22 de agosto 2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Autoridade Competente

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:C01477C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 32/2025

Processo Administrativo nº 14339/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais, produtos, insumos e equipamentos permanentes diversos para atendimento as demandas do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 01.448.972/0001-06, VALOR: R$40.047,40; MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 07.730.553/0001-49, VALOR: R$55.220,00; GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 13.712.784/0001-22, VALOR: R$42.054,97; TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 15.488.199/0001-16, VALOR: R$1.417.790,00; MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03, VALOR: R$97.960,00; AVANTE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ: 29.381.389/0001-44, VALOR: R$84.062,65; SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 30.090.475/0001-87, VALOR: R$27.493,42; GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 49.014.354/0001-84, VALOR: R$12.600,00; V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.752.343/0001-80, VALOR: R$56.124,00; FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.353.746/0001-82, VALOR: R$18.665,00; ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 54.424.278/0001-15, VALOR: R$45.293,72; VALIDADE DA ATA 08/08//2025 até 08/08/2026.

Abadia de Goiás, 22 de agosto 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:0278EC46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/CPL/2025

Portaria nº 205/CPL/2025 de 21 de agosto de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de DARF com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 076/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para recebimento valor de: 6.861,05 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:611EF708

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 09/09/2025 às 14:00 horas, nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço ITEM, tendo por objeto a seleção das melhores propostas que vise a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (REFEIÇÃO LIVRE e MARMITEX)**.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através, do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Água Fria de Goiás, 22 de agosto de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:7E12C4BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 3312/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO para atender às necessidades da modernização e adequação dos sistemas de informatização dos serviços de saúde do município de Alto Horizonte-Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 04/09/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte - Go, 25 de agosto de 2025.

EDVAN FERNANDES DA CUNHA –
Presidente da CPL/Decreto 508/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:EF4ECD08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo Administrativo nº 929/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente em confecção e fornecimento de produtos gráficos destinados aos Órgãos e Secretarias desta municipalidade. Data da Sessão 08/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/08/2025, no site www.bnc.org.br ; Informações:https://www.altoparaiso.go.gov.br/ Fone: (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, 25 de agosto de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:0D70C89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OITIVA 2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás torna público o convite para OITIVA 2025 da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2) a ser realizada no dia 27 de Agosto de 2025 no Polo UAB de Alto Paraíso de Goiás. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 22 de Agosto de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:AA7581BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 1.232/2025 - Edital nº 002/25

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), Estado de Goiás, por meio de sua agente de contratação, Danielle Araújo Freitas, designada pela Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, com endereço à Rua José Antônio Sevilha, s/nº – bairro Ipiranga – CEP: 73950-000, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [BLL], bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, para os tanques dos veículos da frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO). O fornecedor deverá estar equidistante a no máximo 05 (cinco) quilômetros, da sede da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo para esta contratação será de até **R$ 49.520,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais),** para as quantidades estimadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário/por litro.
Modo de disputa: Aberto.
Recebimento das propostas: Das **08h** do dia **25/08/2025** até às **09h** do dia **04/09/2025.**
Início da sessão de disputa de preços: Às **10h** do dia **04/09/2025** (horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
Link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DqVLcNDQjwlRaRx4jISLhQ2pNyDqWgBRrWu_AO2tsymndDysUCuOac1SPp1A2BL5ThAnHHSJ19_4nP52ldrBOg%2F96oceOOd4zNNWcmVByBl0%3D

Informações:
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com
Telefone: (62) 3389-7099
Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 17h (horário de Brasília).

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:0305A611

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 225

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de agosto de 2025 no veículo Ônibus ONX-7729, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:20B32C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 226

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 226

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de agosto de 2025 no veículo Ônibus ONX-7729, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A046A646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 896/2025 – SMS

PORTARIA Nº 896/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 21 de agosto de 2025 à cidade de Goiânia– GO, para transporte de paciente a clínica São Cottolengo e hospital HGG, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7E2786FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 897/2025 – SMS

PORTARIA Nº 897/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de agosto de 2025, à cidade de Santa Helena de Goiás – GO, para levar paciente ao Hospital HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F4815C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº898/2025 – SMS

PORTARIA Nº898/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de agosto de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar micro-ônibus para da revisão veicular, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) conforme o item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2E5C4F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 899/2025 – SMS

PORTARIA Nº 899/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de agosto de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para transporte de paciente a clínica PROVER, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0E747B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 900/2025 – SMS

PORTARIA Nº 900/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de agosto de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para transporte de paciente a clínica São Francisco, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CCFEF27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº901/2025 – SMS

PORTARIA Nº901/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de agosto de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes a clínica São Cottolengo e ao Hospital HGG, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1BCAD41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 902/2025 – SMS

PORTARIA Nº 902/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 21 de agosto de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde em reunião na Escola de Saúde Pública, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FE3077E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 903/2025 – SMS

PORTARIA Nº 903/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-

XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de agosto de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise e Med Prev, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F4019024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 904/2025 – SMS

PORTARIA Nº 904/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 21 de agosto de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente ao Hospital dos Olhos, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B922C3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 905/2025 – SMS

PORTARIA Nº 905/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de agosto de 2025, à cidade de Jatai – GO, para transporte de paciente ao Hospital Serafim de Carvalho e Hospital Padre Tiago, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DB7C886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 906/2025 – SMS

PORTARIA Nº 906/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de agosto de 2025, à cidade de Jales são Paulo, para transporte de paciente ao Hospital do Amor conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2E280421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 907/2025 – SMS

PORTARIA Nº 907/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de agosto de 2025 à cidade de Caçu– GO, Para transporte de paciente à clínica IMED, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2AA53DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 908/2025 – SMS

PORTARIA Nº 908/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de agosto de 2025, ao município de Goiânia – GO, para levar o veículo Fastback para ser feito a revisão veicular, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B0C9E723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 909/2025 – SMS

PORTARIA Nº 909/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 21 de agosto de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, para participar da 6° reunião da comissão Intergestores Bipartite (CIB), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CC716060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 910/2025 – SMS

PORTARIA Nº 910/2025 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, considerando o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Karolina Rodrigues dos Reis, inscrita no CPF sob o nº XXX.094.87X-XX, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos, que empreenderá viagem no dia 21 de agosto de 2025 à cidade de Goiânia – GO, para participar da 6° reunião da comissão Intergestores Bipartite (CIB), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica autorizada a disponibilização do valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:50CC0D76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2025, saindo como vencedor **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Aragarças/GO, 22 de agosto de 2025.

CLEICIANY DURÃES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:36E2D27B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **52.353.746/0001-82.**
Valor Total: 688,28.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO IMPERMEAVÉL ESPUMA D-28, COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL D23 PARA VERÇO 130X60X10CM, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/08/2025 à 22/09/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7A99D99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Concorrência Eletrônica 03-2025. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de uma Creche Pré-Escolar Tipo I no Bairro Novo Mundo em Aragarças-GO. A obra está vinculada ao Termo de Compromisso FNDE 958348/2024 – Operação 1093285-16 e será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021. Torna publica que julgou e adjudicou dia 08/08/2025 a Concorrência Eletrônica n.º 03/2025, saindo como vencedor, **W.S. MONTAGENS E PINTURA INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA**, com o valor de R$ 3.965.527,29 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

Aragarças, 22 de agosto de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1B90654F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **LUCAS MARIANO NETO LTDA.**
CNPJ/CPF: **10.235.548/0001-74.**
Valor Total: 688,28.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IRRIGAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO FRANCISCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.
Vigência: 22/08/2025 à 22/09/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BBE4E0A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº346/2025

CONTRATO N.º 550/2025
DL 346/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 346/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Exames em Unidade Móvel (CARRETA DA SAÚDE), sendo Exames de Mamografia e Preventivo, Via Emenda Proposta nº 63000641613202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **SAÚDE MÓVEL BRASIL LTDA.,** empresa privada inscrita no CNPJ: 52.443.022/0001-20, localizada na Avenida Deputado Jamel Cecilio, Nº 2929, Qd. B27, Lt. Area, Sala 2001, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás, endereço eletrônico: juridico@saudemovelbrasil.com, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100, neste ato representada pelo Sr. **OSMAR GABRIEL CHEMIN**, inscrito no CPF nº 007.925.389-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e nove reais).

Aragoiânia – GO, 20 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2ECA29E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº556/2025

CONTRATO N.º 556/2025
DL 347/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 347/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **VAD MEDICAL COMERCIO LTDA,** empresa privada inscrita no CNPJ: 26.185.580/0001-22, localizada na Avenida Pedro Bueno, Nº 1.300, Jabaquara, endereço eletrônico: licitacao@vadmedical.com.br, São Paulo/SP, CEP: 04.342-001, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF nº 153.048.918-05 e RG nº 26610142-2 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais).

Aragoiânia – GO, 21 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D3C78B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 355/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada, para Prestação de Serviço para Realização de Estudo Geotécnicos para Sondagem de Terreno para a Prefeitura Municipal de Aragoiânia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4697/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 22/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F9334C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº553/2025

CONTRATO N.º 553/2025
DL 322/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças e prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 322/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para MICRO - ÔNIBUS, placa: QTS 0654, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 3.485,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 21 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E01424EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº554/2025

CONTRATO N.º 554/2025
DL 323/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças e prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 323/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para MICRO - ÔNIBUS, placa: RCJ3G61, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 21 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B500968B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº555/2025

CONTRATO N.º 555/2025
DL 324/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças e prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 324/2025**, nos termos do art. 75, I

da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para VAN MASTER, placa: PRV 2183, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 955,21 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte um centavo).

Aragoiânia – GO, 21 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:950073AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº557/2025

CONTRATO N.º 557/2025
DL 348/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 348/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Material Permanente (Arquivo de Aço com 4 Gavetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **A R COMERCIO ATACADISTA LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 58.572.556/0001-32, localizada na Avenida Jacinto Alves de Abreu, nº 224, Qd. 09, Lt. 33, Residencial Vereda dos Buritis, Goiânia/GO, CEP: 74.370-661, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON CARDOSO REIS,** inscrito no CPF nº 902.339.051-20 e RG nº 3601366 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 763.48 (setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Aragoiânia – GO, 21 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:81FEBD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **03/09/2025 às 14:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Ares-Condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 22 de agosto 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2227EE5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 329/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURO NOVO VEICULAR, DESTINADO AO VEÍCULO: VOLKSWAGEM - MICRO ÔNIBUS 8.180, ANO/MODELO 2024/2025, 30 PASSAGEIROS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para os serviços de seguro novo veicular, destinado ao veículo: Volkswagem - Micro Ônibus 8.180, ano/modelo 2024/2025, 30 passageiros, pertencentes a frota do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada para os serviços de seguro novo veicular, destinado ao veículo: Volkswagem - Micro Ônibus 8.180, ano/modelo 2024/2025, 30 passageiros, pertencentes a frota do Município de Arenópolis-Go	12	Meses	R$ 3.931,38
			TOTAL	R$ 3.931,38

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **61.074.175/0001-38**, estabelecida na Avenida DAS Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 Ala, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP: 04.794-000, Representada pelos Senhores: **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, gerente, RG nº 29.499.596-1 SSP/SP - CPF Nº 219.802.708-99 e **THALES EDUARDO LEMOS** , brasileiro, casado, superintendente, RG nº 36.003.179-1 SSP/SP - CPF nº 455.097.288-25 que possui domicílio profissional na Avenida Das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP 04794-000, venceu no valor total **R$ 3.931,38 (três mil novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 22 de agosto de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:38D51701

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 329/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para os serviços de seguro novo veicular, destinado ao veículo: Volkswagem - Micro Ônibus 8.180, ano/modelo 2024/2025, 30 passageiros, pertencentes a frota do Município de Arenópolis-Go"** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 22 de agosto de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1006228C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029"A"/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 056/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): MONTEIRO ASSESSORIA INOVAÇÃO DE GESTÃO
CPF/CNPJ: 51.837.969/0001-52
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO
Data : 20/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 15.000,00 (Quinze mil reais)
Data a assinatura: aos 20 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:51E7AF5F

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009"A"/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 05/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): ROSIMEIRE RODRIGUES DA COSTA
CPF/CNPJ: 000.678.341-40
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Data : 01/09/2025 A 31/12/2025
Valor R$: 7.232,00 (Sete mil duzentos e trinta e dois reais)
Data a assinatura: aos 14 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:47B0FF3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 001/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 001/2025.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processos Administrativos nºs:
4902-4982-4983-4891-4909-4907-4885/2025**.**

O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **05/09/2025,** com início às **08hs00min**, **Pregão Presencial nº 001/2025, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS". **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem (hotel) com apartamentos, simples, duplo e Triplo e Fornecimento de Alimentação, sendo Almoço e Janta, destinados para atender as necessidades das festividades do calendário cultural e outros eventos que por ventura vier a acontecer no Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **26/08/2025**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com**.

Buriti Alegre - GO, 22 de agosto de 2025.

JOÃO ALFERDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:93854445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº217/2025

DECRETO Nº 217/2025

Buriti Alegre, 20 de agosto de 2025

"Ficam nomeados(as) os(as) Gestores(as) Escolares abaixo relacionados(as) e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Designar para a função de Gestor(a) Escolar, os(as) professores(as) na tabela abaixo relacionados(as), com atendimento nas unidades escolares municipais deste município.

Unidade Escolar	Gestor (a) Escolar	CPF
CMEI Maria Gomes de Paiva	Virgínia Aparecida Nunes	***.784.301-**
CMEI Coração de Mãe	Patrícia Lopes Ferreira	**.772.471-**
Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy	Monyse Cristine Borges de Freitas	***.843.371-**
Escola Municipal de Tempo Integral Maria Inez Naves	Lilissane Alves Ferreira	***.995.261-**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:4DDE1A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº218/2025

DECRETO Nº 218/2025
Buriti Alegre, 20 de agosto de 2025

> "Ficam nomeados(as) os(as) Secretários(as) Escolares abaixo relacionados(as) e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Designar para a função de Secretário (a) Escolar, os(as) professores(as) na tabela abaixo relacionados(as), com atendimento nas unidades escolares municipais deste município.

Instituição de Ensino	Secretária Escolar	CPF
Escola Municipal de Tempo Integral Maria Inez Naves	Cristiane Silva Marques Ferreira	***.584.631-**
Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy	Herika Alves Ferreira	***.940.211-**
Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça	Lorenna Martins Cardoso	***.206.251-**
CMEI Maria Gomes de Paiva	Rogério Alves da Silva	***.532.011-**
CMEI Coração de Mãe	Francislaine Alves Rodrigues	***.927.281-**
CMEI Braulia de Paiva	Samantha Sales Vaz	***.876.961-**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:77111A5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 37/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 10/09/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICO-HOSPITALAR E LABORATÓRIO MUNICIPAL. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0C78F0A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0038, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 0038, de 22 de AGOSTO de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário em geral, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 572/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário em geral, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA'' CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 02, Nº 491, CONJUNTO PARAISO, CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de AGOSTO de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7E58DDBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 186/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N° 186/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

> *"AUTORIZA O DEMEMBRAMENTO DE UMA PARTE DE TERRAS DE ÁREA URBANA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO".*

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 5º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Considerando que os profissionais de topografia, arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o desmembramento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT).

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma parte de terras de área urbana, destinada a construção de um loteamento urbano denominado **"Setor Água Santa"**, neste Município de Cachoeira de Goiás – GO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, Comarca de Aurilândia - GO, no Livro Nº 2, sob a **Matrícula Nº 1636.**

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem ao loteamento urbano denominado "Setor Água Santa", o qual terá as seguintes confrontações e dimensões:

DESCRIÇÃO: Uma parte de terras, com a área de 71.737,95 metros quadrados, situado no loteamento urbano denominado "Setor Água Santa", neste Município de Cachoeira de Goiás – GO; Inicia-se a descrição deste perímetro dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0010, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.156.899,379m e E 537.342,459m; deste segue confrontando com a propriedade de ZONA URBANA, com azimute de 155°12'54" por uma distância de 31,69m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 8.156.870,609m e E 537.355,743m; deste segue confrontando com a propriedade de ZONA URBANA, com azimute de 181°03'05" por uma distância de 293,83m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 8.156.576,827m e E 537.350,351m; deste segue confrontando com a propriedade de Mat.1065 - Fabio Lucas Rodrigues da Mata - (FAZENDA CACHOEIRA), com azimute de 285°05'10" por uma distância de 363,12m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.156.671,337m e E 536.999,744m; deste segue confrontando com a propriedade de ZONA URBANA, com azimute de 36°57'54" por uma distância de 198,06m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.156.829,586m e E 537.118,842m; deste segue confrontando com a propriedade de ZONA URBANA, com azimute 72°39'58" por uma distância de 234,26m até o vértice -M-0010, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.120,96 m.

Art. 3º - Fica aprovado a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e Memoria Descritivo da unidade imobiliária descrita, dimensionada e caracterizada no artigo 2º deste decreto, cujus documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Cartório do Ofício Único Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás Comarcar de Aurilândia – GO, autorizado a promover a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminha-se ao setor de Cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º - Integram o presente Decreto, o Projeto de Retificação de Área, a cópia do Registro do Imóvel, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), planta e memorial descritivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:F0AD8343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 187/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N° 187/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA O DEMEMBRAMENTO DE UMA PARTE DE TERRAS DE ÁREA URBANA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 5º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Considerando que os profissionais de topografia, arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o desmembramento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT).

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma parte de terras de área urbana, destinada a construção do Aterro de Construção de Civil e Extração de Cascalho, neste Município de Cachoeira de Goiás – GO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, Comarca de Aurilândia - GO, no Livro Nº 2, sob a **Matrícula Nº 1636.**

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, terá as seguintes confrontações e dimensões:

DESCRIÇÃO: Uma parte de terras, com a área de 57.608,00 metros quadrados, neste Município de Cachoeira de Goiás – GO; Inicia-se a descrição deste perímetro dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.156.941,753m e E 537.066,556m; deste segue confrontando com a propriedade de ZONA HURBANA, com azimute de 155°00'28" por uma distância de 123,76m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.156.829,586m e E 537.118,842m; deste segue confrontando com a propriedade de ZONA HURBANA, com azimute de 216°57'54" por uma distância de 198,06m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.156.671,337m e E 536.999,744m; deste segue confrontando com a propriedade de Mat.1065 - Fabio Lucas Rodrigues da Mata - (FAZENDA CACHOEIRA), com azimute de 285°49'46" por uma distância de 185,63m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.156.721,973m e E 536.821,149m; deste segue confrontando com a propriedade de Mat.1065 - Fabio Lucas Rodrigues da Mata - (FAZENDA CACHOEIRA), com azimute de 281°10'46" por uma distância de 36,07m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 8.156.728,967m e E 536.785,765m; deste segue confrontando com a propriedade de Mat.1065 - Fabio Lucas Rodrigues da Mata - (FAZENDA CACHOEIRA), com azimute de 301°50'03" por uma distância de 23,64m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 8.156.741,436m e E 536.765,680m; deste segue confrontando com a propriedade de Mat.1065 - Fabio Lucas Rodrigues da Mata - (FAZENDA CACHOEIRA), com azimute de 309°21'51" por uma distância de 38,11m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 8.156.765,609m e E 536.736,214m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 48°33'37" por uma distância de 18,49m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 8.156.777,844m e E 536.750,073m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 42°31'36" por uma distância de 80,53m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 8.156.837,191m e E 536.804,505m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute 68°14'50" por uma distância de 282,14m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 986,43 m".

Art. 3º - Fica aprovado a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e Memoria Descritivo da unidade imobiliária descrita, dimensionada e caracterizada no artigo 2º deste decreto, cujus documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Cartório do Ofício Único Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás Comarcar de Aurilândia – GO, autorizado a promover a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à

transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.
Art. 5º - Encaminha-se ao setor de Cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 6º - Integram o presente Decreto, o Projeto de Retificação de Área, a cópia do Registro do Imóvel, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), planta e memorial descritivo.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:E0660489

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 075/2025. DE, 21 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, ocupado pela servidora aposentada, a Srª**. Goianapolina Felix da Silva,** em face do seu falecimento ocorrido em 19 de agosto de 2025, conforme Certidão de Óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/08/2025, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F44578E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 076, DE 22 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA DEPENDENTE VITALÍCIA FRUTUOSO OLIVEIRA DA SILVA DO(A) EX-SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E SEGURADO(A) DO PREVCAMPOS, SR(A). ZULM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia à **FRUTUOSO OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n° **493.462.451-15**, cônjuge e dependente da segurada **Sra. ZULMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, aposentada no cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, no PREVCAMPOS.

I – O valor percebido pelo(a) servidor(a) falecido(a), ZULMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA na competência de **maio de 2025** encontra-se discriminado, abaixo:

Provento Aposentadoria ..... R$ 770,06
Quinquênio (03) (15%).....R$ 115,51
Complemento Constitucional.....R$ 632,43
TOTAL DO PROVENTO..... .R$ 1.518,00

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:
Provento Pensão ..... R$ 770,06
Quinquênio (03) (15%).....R$ 115,51
Complemento Constitucional.....R$ 632,43
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 1.518,00

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com a Emenda Constitucional n° 70, de 29 de março de 2012, isto é, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C7AFBFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 077, DE 22 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA EM FAVOR DE REVALINO FERREIRA SILVA DEPENDENTES DO(A) EX-SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E SEGURADO(A) DO PREVCAMPOS, SR(A

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia à **REVALINO FERREIRA SILVA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **232.325.791-91**, cônjuge e dependentes do(a) segurado(a) **Sr(a). GOIANAPOLINA FELIX DA SILVA**, aposentada no cargo de Agente de Serviço de Higiene e Alimentação Gerais, no PREVCAMPOS, nesta Municipalidade.

I – O valor percebido pelo(a) servidor(a) falecido(a), GOIANAPOLINA FELIX DA SILVA na competência de **julho de 2025** encontra-se discriminado, abaixo:

Provento de Aposentadoria..... R$ 1.124,24
Complemento Constitucional.....R$ 393,76
TOTAL DOS PROVENTOS..... R$ 1.518,00
II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:
Provento de Pensão..... R$ 1.124,24
Complemento Constitucional.....R$ 393,76
TOTAL DOS PROVENTOS..... R$ 1.518,00

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, na mesma proporção e na mesma data dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E176769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 921/2025 19 DE AGOSTO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar da Imersão Espaços de Governança – Uma construção Coletiva, participar da 4ª Assembleia Geral Ordinária do Cosems/GO e da 6ª Reunião Ordinária da CIB
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 19 e retorno no dia 21 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 19 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:302AA85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA N. º 922/2025. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA EM FAVOR DO (A) SERVIDOR (A) ZULMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º Fica extinta o benefício previdenciário – Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais concedido (a) em favor do (a) servidor (a) **ZULMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA** por meio do Decreto n° 054/2012, de 03 de setembro de 2012, por motivo de falecimento, ocorrido em **25 de junho de 2025**, conforme atestado de Óbito em apenso.
Art. 2º Fica condicionado à abertura do processo de pensão por morte aos dependentes que apresentarem as documentações elencadas na **Lei Municipal nº 1.049, de 27 de dezembro de 2010**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia **25 de junho de 2025**.

Cumpra-se e Publique-se.

Campos Belos, 19 de agosto de 2025.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8D73090D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 923/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Renata Magalhães Oliveira**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 08/08/2025 a 06/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/08/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C4FF7423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 924/2025. DE 22 DE AGOSTO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Iracema Oliveira Sena**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 01/09/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 22/08/2025 e término em 20/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E8157D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 925/2025. DE 22 DE AGOSTO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Rafael Cardoso dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 22/08/2025 e término em 10/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:93DD62F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 006/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis, torna público que estará realizando o **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, a partir de 26/08/2025, visando cadastramento de empresas/clínicas para realização de cirurgias de eletivas, com seleção a critério de terceiros, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 3576/2025, da IN nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, II c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Damianópolis - GO. Informações: https://damianopolis.go.gov.br/; e-mail: compraselicita@damianopolis.go.gov.br; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Damianópolis, 25 de agosto de 2025.

SÍNTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:34B73747

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL N°07-2025

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3896/2024 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA/GO, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares, materiais para atenção básica e odontológica, bem como equipamentos, insumos e reagentes laboratoriais, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Faina/GO. Fica RETIRADO o Item 12 do Termo de Referência (Anexo I), permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

Faina/GO, 22 de agosto de 2025.

ROSÂNGELA CUSTODIO DE BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:08D51FE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL N°07-2025

ESCLARECIMENTOS SOBRE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025. O PREGOEIRO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções:

Onde se Iê: Item 128 edital "cloridrato de ciprofloxacino 200mg/ml bolsa injetavel" Leia-se: "cloridrato de ciprofloxacino 200mg/ml bosa injetavel de 100 ml"

item 169 edital mantém como está "ondonsetrona 4mg/ml ampola de 2 ml"

Item 286 edital "considerar cotação por unidade"

Item 287 edital "considerar cotação por unidade"

Item 317 edital " considerar cotação por unidade"

Onde se Iê: Item 389 edital "piperacilina sodica + tazobactam sodico 2,25 + 4,5g ampola" Leia-se:piperacilina sodica+tazobactan sodico 4g/500mg frasco ampola"

Item 443 edital: "mantém como está sulfato de gentamicina 80mg/ml ampola de 2 ml"

Item 1041 edital: **No-Break C/Estabilizador 600Va 220V Intelbras**

O No-Break com Estabilizador Intelbras Attiv 600VA é a solução compacta e eficiente para proteger seus equipamentos eletrônicos contra as variações e interrupções da rede elétrica. Ideal para computadores, modems, TVs e outros aparelhos sensíveis, este no-break garante segurança e continuidade operacional. Com capacidade de 600VA, o modelo Attiv foi desenvolvido para operar com tensão de entrada e saída de 220V, sendo perfeito para ambientes que utilizam essa voltagem. Sua versatilidade permite uso tanto na horizontal quanto na vertical, adaptando-se facilmente ao seu espaço. A segurança dos seus aparelhos é prioridade, por isso, ele oferece 9 níveis de proteção contra curtos-circuitos, sobrecarga, subtensão,

sobretensão e outros distúrbios elétricos. Em caso de normalização da energia após uma queda, o no-break religa automaticamente, retomando o funcionamento sem intervenção manual. Equipado com 4 tomadas, permite conectar múltiplos dispositivos simultaneamente. Sendo um produto nacional, conta com a confiabilidade e o suporte da marca Intelbras. Características Principais:Capacidade: 600VA. Voltagem: Entrada e Saída 220V.Posicionamento: Uso horizontal ou vertical. Proteção: 9 níveis contra curtos e sobrecargas.Recursos: Religamento automático. Tomadas: 4/6

Item 454 edital: "o produto referencia é o leite Aptamil RR, 800g, por se tratar de leite especial não aceita-se similar"
Item 455 edital: "aceita gramatura de 740g"
Item 456 edital: "aceita gramatura de 370g"

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União. Mantêm-se data e horário.

GLEICE FRANCISCA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025.

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:EBD3BB05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 354 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ELISMAR MARINHO DOS SANTOS
Valor: R$ 22.670,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA HABILITADO
VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CC691126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 357 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MILLENA SIQUEIRA DE FREITAS
Valor: R$ 21.590,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:91A78514

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 358 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: PRISCILLA DOS SANTOS DUQUE
Valor: R$ 15.113,60 (QUINZE MIL E CENTO E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5969315A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 359 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: AMANDA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA LINDRIA
Valor: R$ 15.113,60 (QUINZE MIL E CENTO E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CFE8657B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 361 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: THIAGO ARANTES DA ROCHA
Valor: R$ 17.002,50 (DEZESSETE MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA CEN5TAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:52BA2B40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 362 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DAYANA ALVES FERREIRA DOS SANTOS
Valor: R$ 10.795,45 (DEZ MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:30F909A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 363 /2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ANDRESSA LOPES GOMES
Valor: R$ 21.590,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 11/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E98E31A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 366 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: POLIANA DAMASCENO DE SOUSA
Valor: R$ 10.795,45 (DEZ MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUACAL
VIGÊNCIA: 18/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F2C36E77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO ATO DECLARATORIO Nº 171/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: VALDIR DA SILVA JUNIOR LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 171/2025 de 08/07/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3404 do dia 10/07/2025, nos seguintes termos:
.
Onde se lê:
Fica em consequência, autorizado à contratação das empresa **CAROLINA COELHO SILVA LTDA CNPJ: 076580.494/0001-70** no valor de R$ 5.622,75 (cinco mil seiscentos vinte dois reais e setenta cinco centavos).

Leia-se:
Fica em consequência, autorizado à contratação das empresa **VALDIR DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ: 29.688.648/0001-84** no valor de R$ 5.622,75 (cinco mil seiscentos vinte dois reais e setenta cinco centavos).

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de Agosto de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1A4C66A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 054/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

ELISAMA DA SILVEIRA VIEIRA– PORTARIA Nº 317/2025 – R$ 50,00
THALYSSON FRANCISCO G. CORREA - PORTARIA Nº 318/2025 – R$ 50,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 22 de Agosto de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:00933E3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 05/2025 CONTRATO Nº 381/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: CRD - CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de exames de imagem destinados ao apoio ao diagnóstico clínico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com **início em 22/08/2025 e término em 22/08/2026.**

VALOR: O valor da contratação é de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

PAGAMENTO: A CREDENCIADA deverá apresentar **fatura/nota fiscal e relatório de produção** para liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado por **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

Goiatuba-Go, 22 de agosto de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:881ECF47

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 135/2023 (TP 005/2023)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, CONTRATADA: MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF n 35.634.968/0001-54. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação e renovação do contrato com Empresa de Engenharia Civil para Recapeamento Asfáltico CBUQ no Setor Recreio dos Bandeirantes, no município de Goiatuba/GO, conf. memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos da TP 005/2023, nos termos

do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 923175/2021 – Min. do Desenvolvimento Regional / Caixa e Operação nº 1080905-33, conf. justificativa anexa, nos termos da Cláusula terceira do contrato primitivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 135/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025, com término em 31/12/2025.

Goiatuba-GO, 20 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:401CA96A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025 - ESTRUTURA DE RODEIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12895/2025 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO HIDROLÂNDIA-GO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO , HIDROLÂNDIA É SHOW 2025, DE 04 A 07 DE SETEMBRO VIABILIZANDO TODA ESTRUTURA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS , INCLUINDO MONTAGEM , UTILIZAÇÃO , MANUTENÇÃO , DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO , TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E NO QUE COUBER O DECRETO FEDERAL Nº 8.726 DE 27 DE ABRIL DE 2016.
Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, procedidos pela comissão de contratações inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e no que couber o Decreto Federal Nº 8.726 de 27 de abril de 2016, no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 059/2024, regulamenta o credenciamento, em âmbito Municipal, Decreto Municipal nº 357/2024 de 08/04/2024, constituição do Agente de contratação do Município de Hidrolândia-Go, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento auxiliar das licitações realizado na modalidade de **CREDENCIAMENTO SOB Nº 004/2025,** objetivando o credenciamento e seleção de organização da sociedade civil para organização e realização do evento, Hidrolândia é show 2025, de 04 a 07 de setembro viabilizando toda estrutura e locação de equipamentos , incluindo montagem , utilização , manutenção , desmontagem e apoio logístico para comemoração, apresentando-se como propostas mais vantajosas a da Organizações da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASILEIRA CNPJ nº 04.XXX.XXX/0001-44**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2557, Qd. B-15, Lt.07, Jardim Goiás, Goiânia- Go, CEP: 74.465.539, vencedora do Lote único sob o valor total de R$ 775.790,00 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa reais), este devidamente demonstrando os itens e respectivos valores contidos no Plano de Trabalho, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária: **08.34.13.392.2018.2.050.3.3.90.39.00 FICHA 0416, FONTE 100.**

PUBLIQUE-SE.

HIDROLÂNDIA/GO, 22 de agosto de 2025.

SILVIO QUIRINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:C7297D9A

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
ATA DA SESSÃO CREDENCIAMENTO 004/2025 - ESTRUTURAS DE RODEIO

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº004/2025
PROCESSO Nº 12895/2025

Ata Reunião da Comissão de Contratações, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO, ás 08:00h (oito horas), onde estavam presentes os senhores(as): Maria Luiza Fernandes de Souza – Agente de Contratação, Isabella Gomes dos Reis – Equipe de Apoio e Mikael Barbosa Ferreira – assessor jurídico. Deu-se início ao Credenciamento nº 004/2025, referente ao Processo Administrativo Nº 12895/2025, objetivando o credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil para organização e realização do evento , Hidrolândia é Show 2025, de 04 a 07 de setembro viabilizando toda estrutura e locação de equipamentos , incluindo montagem , utilização , manutenção , desmontagem e apoio logístico para comemoração , tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e no que couber o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016,e Decreto Municipal n° 357/2024 de 08/04/2024, Constituição do Agente de Contratação e demais legislação aplicáveis, o qual será devidamente gravado em áudio e vídeo que será disponibilizado no portal de transparência do Município. Iniciou-se a sessão com a abertura dos envelopes de Habilitação, havendo uma instituição (OSC) interessada, sendo a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASILEIRA, inscrito no CNPJ nº 04.XXX.XXX/0001-44, comparecendo na sessão seu representante legal, Leôncio Lopes de Paula Monteiro-Presidente. Após abertura do envelope nº 01 Habilitação foi verificado que a referida entidade, ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASILEIRA, apresentou toda a documentação exigida no edital para habilitação e, quanto a análise técnica com apuração da pontuação atingida pela instituição, após analise constatou-se que a mesma obteve pontuação de 105 (cento e cinco) ponto, estando a mesma devidamente habilitada. Após a análise da habilitação, foi feita a abertura do envelope nº 02 Proposta (Plano de Trabalho), cujo plano de trabalho está de acordo com o exigido no edital, com o valor total proposto de R$ 775.790,00 (setecentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa reais), o qual está de acordo com os valores estimados pela Administração.
Após as análises informadas, a comissão de licitação observou a seguinte classificação das Organizações da Sociedade Civil interessada:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASILEIRA

Não houve nenhuma manifestação por parte da instituição (OSC) interessada. Nada mais havendo a constar, eu, Maria Luiza Fernandes de Souza, lavrei a presente ata que vai por mim e por todos os presentes assinada, após lida e aprovada, devendo a divulgação dos resultados das fases do credenciamento ser feita por meio de publicação no Diário Municipal de Goiás (AGM), no PNCP e no site www.hidrolandia.go.gov.br .

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

ISABELLA GOMES DOS REIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:468A55B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0108/2025
Dispensa nº 009/2025

A Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **25/08/2025 ao dia 27/08/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e fornecimento de mão de obra, para execução de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iaciara/GO**.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 25 de Agosto de 2025.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:6913FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE IACIARA GOIAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2025

O Município de Iaciara**,** torna público, que será realizado no **dia 05 de setembro de 2025**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP - nº 011/2025**, tipo menor preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IACIARA GOIÁS.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 22 de agosto de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:426E4C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE IACIARA GOIAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2025

O Município de Iaciara**,** torna público, que será realizado no **dia 08 de setembro de 2025**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP - nº 012/2025**, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 22 de agosto de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:D1BC5F1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 837/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 837/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA** - Gestora FMAS**. CONTRATADA: HL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.080.942/0001-90**, com sede na Avenida Pedro Ludovido Teixeira, S/N, Qd.H Lt.04, Setor Alto da Primavera, Município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. Helder Luiz de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 484.969.361-04. **ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4363/2025, Dispensa de Licitação SRP nº 430/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa, pessoa física ou jurídica, especializada no fornecimento de materiais de reparo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 28.991,90 (vinte e oito mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Materiais Consumo:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.30.24. **Fonte:** 100. **Ficha:** 224. **Materiais Permanentes:** 08.01.08.244.0860.1015.4.4.90.52.34. **Fonte:** 100. **Ficha:** 187. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2025.

Indiara – Goiás, 21de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:69DFB609

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."

DO OBJETO:
Contratação da empresa EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 01.543.032/0001-04, para fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades do Fundo Municipal do Idoso do Município de Indiara-GO, conforme institui a lei 14.133/21.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

DO PRAZO:
O valor estimado é programado para 12 (doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO:
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 01.543.032/0001-04,** no valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, objetivando o fornecimento de energia elétrica destinado ao Fundo Municipal do Idoso do Município de Indiara-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 22 de agosto do ano de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:299B0971

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 825/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 825/2025

CONTRATANTE: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 55.905.255/0001-89. SIGNATÁRIA:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada no município de Indiara-GO. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SANCHES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.291.878/0001-00**, com sede na Rua Durval Augusto, sn, Q.51 Lt.08, Setor Vale do Sol, município de Indiara-GO, neste ato representado por Sra. Elaine Maria Rosa, inscrita no CPF nº 817.379.391-34. **ESPÉCIE**: Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4398/2025, Dispensa de Licitação nº 422/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa, pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de gás liquefeito (GLP) destinado à preparação da merenda escolar atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação Básica de Indiara-GO. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
ESOCLAS: 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.30.04. **Fonte:** 115-52. **Ficha:** 428.
CRECHES: 16.01.12.365.1260.2071.3.3.90.30.04. **Fonte:** 115-52. **Ficha:** 409. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30/10/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Indiara – Goiás, 22 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B1B3EAF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 848/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 848/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90,** com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMS,** neste ato representado pela Gestora Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. Fiscal de Contratos Srta. Jercilene Loureço Pereira, portadora do CPF nº 047.071.011-00. **CONTRATADO: APAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.891.676/0001-40**, sediada à Avenida Brasil, s/n, quadra 31, lote 08, bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.943-010 Telefone: (62) 3288-8155, e-mail: apamedhospitalar@hotmail.com representada pelo Sr. **WALTER FERREIRA BENTO**, inscrito no **CPF (MF) sob nº 963.247.751-00**. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2023/2025, Ata de Registro de Preços nº 848/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025. **OBJETO:** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**. Nos termos do Edital de Licitação e seus anexos. Para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 302.791,45 (trezentos e dois mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
MATERIAL DE CONSUMO:
HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102;
CSM - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102;
PSF - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102;
EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102;
CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102;
SEC. SAÚDE - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102;
MATERIAL PERMANENTE:
HMI - 10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08. **Ficha:** 310. **Fonte:** 102;
PSF - 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102;
EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102;
CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.4.4.90.52.08. **Ficha:** 475. **Fonte:** 102;
SEC. SAÚDE - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 263. **Fonte:** 102.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 19 de agosto de 2025 até 19 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.

Indiara – Goiás, 22 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BD569436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 850/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 850/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90,** com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMS,** neste ato representado pela Gestora Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. Fiscal de Contratos Srta. Jercilene Loureço Pereira, portadora do CPF nº 047.071.011-00. **CONTRATADO: BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 38.169.693/0001-13**, sediada à Rua Voluntários do Brasil, s/n, quadra 52, lote 13, setor Central, na cidade de Aragoânia-GO, CEP: 75.360-000, Telefone: (62) 3287-9837, e-mail: biolifehospitalar2022@gmail.com representada pelo Sr. **LUCIANO LOPES SABBAG**, inscrito no **CPF sob nº 722.348.651-15.**. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2023/2025, Ata de Registro de Preços nº 850/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025. **OBJETO:** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**. Nos termos do Edital de Licitação e seus anexos. Para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.044.748,65 (dois milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **MATERIAL DE CONSUMO: HMI** - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102; **CSM** - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102; **PSF** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **EMAD** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **CAPS** - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102; **SEC. SAÚDE** - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **MATERIAL PERMANENTE: HMI** - 10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08. **Ficha:** 310. **Fonte:** 102; **PSF** - 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102; **EMAD** - 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102; **CAPS** - 10.01.10.301.1060.2057.4.4.90.52.08. **Ficha:** 475. **Fonte:** 102; **SEC. SAÚDE** - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 263. **Fonte:** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 19 de agosto de 2025 até 19 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2025.

Indiara – Goiás, 22 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5FC27743

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 852/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 852/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90,** com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMS,** neste ato representado pela Gestora Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. Fiscal de Contratos Srta. Jercilene Loureço Pereira, portadora do CPF nº 047.071.011-00. **CONTRATADO: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 13.554.905/0001-55**, sediada à Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, Vila Santana, CEP: 75.113-640, em Anápolis/GO, Telefone: (62) 98558-2210, e-mail: ipanemabrasilatacado@hotmail.com, representada pela Procuradora Srta. **ELIANA DE CASTRO PEREIRA**, inscrita no **CPF sob nº 702.032.731-17, RG nº 6114508 – SSP/GO. ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2023/2025, Ata de Registro de Preços nº 852/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025. **OBJETO:** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**. Nos termos do Edital de Licitação e seus anexos. Para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 47.132,90 (quarenta e sete mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
MATERIAL DE CONSUMO:
HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102;
CSM - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102;
PSF - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102;
EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102;
CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102;
SEC. SAÚDE - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102;
MATERIAL PERMANENTE:
HMI - 10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08. **Ficha:** 310. **Fonte:** 102;
PSF - 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102;
EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102;
CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.4.4.90.52.08. **Ficha:** 475. **Fonte:** 102;
SEC. SAÚDE - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 263. **Fonte:** 102.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 19 de agosto de 2025 até 19 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2025.

Indiara – Goiás, 22 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F0842C35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 853/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 853/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90,** com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMS,** neste ato representado pela Gestora Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. Fiscal de Contratos Srta. Jercilene Loureço Pereira, portadora do CPF nº 047.071.011-00. **CONTRATADO PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72**, sediada à Rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro Tabuleiro (Monte Alegre), na cidade de Camburiú-SC, Telefone: (47) 3311-7391, e-mail: sv.licitacao@hotmail.com, representada pela sócia Sra. **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, inscrito no **CPF (MF) sob nº 030.178.600-35. ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2023/2025, Ata de Registro de Preços nº

853/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025. **OBJETO:** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**. Nos termos do Edital de Licitação e seus anexos. Para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

MATERIAL DE CONSUMO:

HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102;
CSM - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102;
PSF - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102;
EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102;
CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102;
SEC. SAÚDE - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102;

MATERIAL PERMANENTE:

HMI - 10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08. **Ficha:** 310. **Fonte:** 102;
PSF - 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102;
EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102;
CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.4.4.90.52.08. **Ficha:** 475. **Fonte:** 102;
SEC. SAÚDE - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 263. **Fonte:** 102.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 19 de agosto de 2025 até 19 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2025.

Indiara – Goiás, 22 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5C8E632A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 854/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 854/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90,** com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMS,** neste ato representado pela Gestora Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. Fiscal de Contratos Srta. Jercilene Loureço Pereira, portadora do CPF nº 047.071.011-00. **CONTRATADO: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ sob o nº 35.615.794/0001-82**, sediada à R R 1, s/n, quadra 04, lote 27, bairro Cidade Livre, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, Telefone: (62) 3290-9917, e-mail: unionmedhosp@gmail.com, representada pelos sócios Sr. **MAYKON SILVERIO DOS SANTOS**, inscrito no **CPF sob nº 026.298.881-00** e Sr. **FAGNER TAVARES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF sob nº 968.117.141-15. ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2023/2025, Ata de Registro de Preços nº 854/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025. **OBJETO:** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**. Nos termos do Edital de Licitação e seus anexos. Para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 582.388,09 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

MATERIAL DE CONSUMO: HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102; **CSM -** 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102; **PSF -** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **EMAD -** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **CAPS -** 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102; **SEC. SAÚDE -** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **MATERIAL PERMANENTE: HMI -** 10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08. **Ficha:** 310. **Fonte:** 102; **PSF -** 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102; **EMAD -** 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102; **CAPS -** 10.01.10.301.1060.2057.4.4.90.52.08. **Ficha:** 475. **Fonte:** 102; **SEC. SAÚDE -** 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 263. **Fonte:** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 19 de agosto de 2025 até 19 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2025.

Indiara – Goiás, 22 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4CB7737B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 855/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 855/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIARA, Estado de Goiás, Inscrito no CNPJ nº 11457539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente **FMSI**, neste ato representado pela Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada via Decreto Municipal nº 009/2025 sob Matricula 2669, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO. **CONTRATADA: MEDICINA E SAUDE LABORATORIAL N&S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 37.599.826/0001-29**, situada na Rua Maria Machado De Almeida, nº 106-A, Quadra 44 Lote B, Centro, município de Acreúna – GO, neste ato representada pela Sra. **PAULIANA REIS FERREIRA NOVATO SIEGA**, brasileira, divorciada, empresária e farmacêutica, CRF/GO sob nº 13.128-GO,portadora da cédula de identidade n° 4486757, expedida pela SSP/GO, e CPF sob o nº 003.410.111-00, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Martins Marquez, nº 100, Quadra 3 Lote 7, Setor Serra Dourada, município de Acreúna-GO. **ESPÉCIE**: Supressão de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4577/2025, Dispensa de Licitação nº **092/2025**. **OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R$ 8.002,00 (oito mil e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.50.** Ficha: **274.** Fonte: **102**. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2025.

Indiara – Goiás, 22 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7C627CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
SUSPENSÃO LICITAÇÃO EDITAL Nº 011/2025

Pregão Presencial nº 011/2025
Processo Administrativo nº 3802/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GENERO ALIMENTICIOS, LIMPEZA E COPA COZINHA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE INDIARA.

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, tendo como requisitante o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael machado Mesquita, s/n, centro, nesta cidade de Indiara, representado pelo Secretário de Administração S.r. Rander Vieira De Souza, nomeado através do Decreto nº 006/2025 RH, resolve SUSPENDER por tempo indeterminado o processo licitatório em epígrafe **PREGÃO ELETRONICO nº 011/2025** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3802/2025**, com Data e Hora da Abertura da Sessão Pública **09:30 HS DO DIA 22/08/2025**, horário de Brasília – DF. sob a seguinte justificativa:

DURANTE A ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA POSTERIOR À PUBLICAÇÃO DO EDITAL, FORAM IDENTIFICADAS INCONSISTÊNCIAS E/OU OMISSÕES QUE PODEM COMPROMETER A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES E A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DESCONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS PREVISTOS NA LEI Nº 14.133/2021.

Diante disso, decide-se pela suspensão temporária do processo licitatório, a fim de viabilizar a retificação do edital, com o objetivo de garantir a regularidade do certame, bem como resguardar os princípios que regem a Administração Pública.

APÓS A DEVIDA RETIFICAÇÃO, SERÁ PUBLICADA NOVA DATA PARA REABERTURA DOS PRAZOS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO-SE AMPLA PUBLICIDADE E A REABERTURA DE PRAZOS DA SESSÃO PÚBLICA.

Diante dos fatos exposto, subscrevo-me,

Indiara – Goiás, 29 de julho de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:57CFC91B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42280/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF Nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 42280/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C3443F3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA
Valor:R$ 61.189,64

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F1B97407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Valor:R$ 1.471,68

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2EC51A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42309/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42309/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:66B8794D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42310/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42310/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 441,66 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:01BA57AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42313/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - CNPJ Nº 31.629.675/0001-28, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42313/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.569,37 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:0A102EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42314/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42314/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:3BD10917

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42318/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de serviço com a empresa MG ASSESSORIA DE MARKETING LTDA - CNPJ Nº 50.097.234/0001-77, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, tendo por objeto o registro de preço para prestação de serviço de apoio administrativo, técnico e operacional conforme Ordem de Fornecimento nº 42318/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:CD93D24D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri-GO; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025008975**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2025**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 017/2025**, referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, PAPELARIA E ITENS ESPORTIVOS,** com as empresas: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.712.784/0001-22, ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA CNPJ: 28.803.868/0001-49 e A & T COMERCIAL LTDA CNPJ: 59.755.150/0001-58.

Ipameri-Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:56FB9EEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM DA 23ª CIBM DE IPAMERI**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total de R$10.891,30 (Dez mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos) com a empresa **Maria Helena Neiva da Silveira**, inscrita no CNPJ sob o nº15.981.954/0001-08, situada na Rua Professor Mozart Jose Alves, nº175A, Setor JK– Catalao-GO, CEP:75.709-350, e o valor de R$4.802,60 (quatro mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos) com a empresa **Ramos & Cruz Ltda EPP**, situada na Avenida Jose Marcelino nº59, Centro- Catalao-GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2025018088.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dia do mês de agosto de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 551/2025."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° 551/2025**,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dia do mês de agosto de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D5398BC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 823/2021

EXTRATO DO DISTRATO 823/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo Nº. 2025018388**, publica O EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N°. 823/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.828.616/0001-00, situada na Rua Intendente José Vaz, 34 bairro centro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Fábio Rodrigues de Oliveira, brasileiro, portador do CPF: 409.722.751-34

Ipameri-Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Distratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6B186F16

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3865/2025 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº.: 3865/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do art. 144 e 151 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município Lei Municipal 3.531/2023, das autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO que a Administração tomou conhecimento de suposta irregularidade cometida por servidor (a), por meio de Autos Extrajudiciais nº **202500432446**, de autoria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipameri-Go;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pelo interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, com o fim específico de apurar suposto ato de irregularidade na atuação funcional de servidor (a): Profissional da Educação III- PE III, matrícula **101.XXX**.

Art. 2º - A Comissão será composta por presidente, um secretário e um membro, a qual será constituída pelos seguintes servidores: **EULA BATISTA REZENDE**, matrícula funcional nº: 104.513, **DANIELA DE OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº: 101.560 e **BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, matricula nº 104.498 e para, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, para conduzir o presente processo até a apuração final dos fatos.

Art. 3º- Ficam nomeados para suporte jurídico o **Drº Rafael F. Mussi** OAB 46.486 e **Drª Luisa Pires Caixeta Silva** OAB 73.054.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme Art. 153, da lei 3.508/2022.

Art. 5º- A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, Lei 3.508/2022 Art. 151.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73EED090

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3866/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3866/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, **no período de 18/09/2025 à 17/10/2025**, a servidora, **Sr.:ª DHANDARA KELLY SILVA BORGES,** matrícula funcional **nº.:104.632**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretária Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2023 a 30/11/2024**, conforme processo administrativo 2025018770.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A79C9CB7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3867/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3867/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª GABRIELE DA SILVA SOARES,** matrícula funcional **nº.:104.588**, ocupante do cargo de Visitador, lotada no Programa Criança Feliz, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025018471.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9231C637

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3868/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3868/2025, de 22 de AGOSTO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA FERNANDA DA SILVA SOUZA**, Assit. Administrat. NV 03, lotada na Controladoria Interna, matrícula funcional nº.: 933, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCIA FERNANDA DA SILVA SOUZA	GOIÂNIA- GO	29/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DE CURSO SOBRE PRÁTICAS SOBRE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS NO TCE-GO. VEÍCULO: FROTA DO MUNICÍPIO FIAT STRADA PLACA: SDH5G72	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3B8D54CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3869/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3869/2025, de 22 de AGOSTO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **STEPHANNY DO CARMO SOUZA**, Auxiliar de Administração, lotada na Controladoria Interna, matrícula funcional nº.: 105.474, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
STEPHANNY DO CARMO SOUZA	GOIÂNIA- GO	29/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DE CURSO SOBRE PRÁTICAS SOBRE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS NO TCE-GO. VEÍCULO: FROTA DO MUNICÍPIO FIAT STRADA PLACA: SDH5G72	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1DA47A7B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3870/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 3787/2025 QUE "CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 3870/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 3787/2025 que "Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **3787/2025** que "Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. AFRANIO GOMES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.682**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/08/2025 a 18/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5DF9266

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3871/2025 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº.:3871/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia comissão permanente para apuração de infrações e aplicação de sanções em contratos administrativos e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, bem como em observância à Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e apuração de infrações contratuais cometidas por empresas contratadas pela Administração Pública Municipal, em decorrência de licitações ou contratações diretas;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 156 a 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulam a aplicação de sanções administrativas aos contratados que descumprirem obrigações assumidas;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão permanente para assegurar a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Ipameri-GO, a Comissão Permanente de Apuração e Penalização de Infrações Contratuais, destinada a analisar, processar e emitir parecer quanto às irregularidades decorrentes do descumprimento de contratos administrativos firmados com esta Municipalidade.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – **WYLSIANNY GUIMARÃES DOS SANTOS GRATÃO**, auxiliar de administração, matrícula nº 104421, Presidente;
II – **EWERTON FERNANDES FERREIRA FILHO**, auxiliar de administração, matrícula nº 105481, membro;
III – **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, gestor de resíduos sólidos, matrícula nº 102909, membro.
§1º Os membros acima designados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais.
§2º Caberá ao Presidente da Comissão a coordenação dos trabalhos e a convocação das reuniões.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – instaurar, instruir e conduzir processos administrativos para apuração de responsabilidade contratual;
II – assegurar o contraditório e a ampla defesa às empresas contratadas;
III – elaborar relatórios conclusivos sobre a aplicação de sanções;
IV – encaminhar os autos para decisão da autoridade competente**.**
Art. 4º Em caso de impedimento, afastamento ou vacância de qualquer membro, caberá ao Prefeito Municipal designar substituto por Portaria específica.
Art. 5º Compete exclusivamente à autoridade superior a aplicação da penalidade, cabendo à Comissão apenas a instrução processual e a emissão de relatório conclusivo.
Art. 6º Todos os atos da Comissão deverão ser registrados em atas e juntados aos autos, observando-se a publicidade e o acesso dos interessados, conforme a legislação aplicável.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:808950D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 44.910.193/0001-93, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento ao estabelecimento pela Lei n.° 11.947/2009 e Resolução FNDE n.° 06/2020, torna público a realização da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de setembro a dezembro de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o dia 05 de setembro de 2025, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Raimundo Alves de Souza Qd05 Lt01, Ipiranga de Goiás-GO. O Edital de Chamada Pública poderá ser encontrado no site: www.ipirangadegoias.go.gov.br. Para maiores informações, (62) 3342-6145.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:92DD61A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),

cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de transporte dos resíduos sólidos urbanos do Munícipio de Israelândia para o aterro licenciado, para ser publicado, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, PLACAR MUNICIPAL, DIÁRIO MUNICIPAL MANTIDO PELA AGM/GO e no ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNICIPAL, para publicidade legal dos atos aqui praticados, em favor do Município de Israelândia – GO, CNPJ nº 01.067.248-0001-32, situada na Rua Rio Claro, nº 186, Centro, CEP: 76.215-000, Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:C1D5097E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 053/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 1858/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2025 para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DA BANANA 2025. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 19/08/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 19 de agosto de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:77C110AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 049/2025-P

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de ITAGUARU - Extrato de Contrato - Processo nº 1858/2025, Inexigibilidade nº 053/2025, contrato nº 049/2025-P.

SAM BUSINESS LTDA, CNPJ n°: 22.644.513/0001-78.
Objeto: Contratação de Show musical artístico para o evento da "Tradicional Festa da banana de ITAGUARU" sendo a programação com o artista "WAM BASTER".
Vigência: até 30/09/2025. Data da Ass.: 22/08/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:87224D21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO MARCOS IZIDORIO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **MARCOS IZIDORIO DE SOUZA**, inscrita no RG nº 4904263 DGPC-GO e CPF: 049.210.531-62, residente na Rua Dona Eva, Quadra 27, Lote 06, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:99E0BCC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO MARCOS IZIDORIO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 722/2025
CONTRATO ADM N° 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 703/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
MARCOS IZIDORIO DE SOUZA CPF: 049.210.531-62	ADM n° 096/2025	R$ 15.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 01/08/2025
Vigência dos Contratos: 01/08/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Marcos Izidorio de Souza – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:E93124B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1412/2025

DECRETO N.º 1412/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

a) – o falecimento do cidadão Sr. **ANTÔNIO ALVES SIQUEIRA**, ocorrido neste dia 22.08.2025 (sexta-feira);

b) – que trata-se de pessoa importante para a memória do Município de Lagoa Santa;

c) – a comoção da população de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º. ***LUTO OFICIAL*** por três dias consecutivos, no Município de Lagoa Santa, ou seja, nos dias **22, 23 e 24 de agosto de 2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (22.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:39DFFC9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1413/2025

DECRETO N.º 1413/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO:

a) – o falecimento da cidadã Sra. **LAURENTINA DE AQUINO GUIMARÃES**, ocorrido neste dia 22.08.2025 (sexta-feira);

b) – que trata-se de pessoa importante para a memória do Município de Lagoa Santa;

c) – a comoção da população de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º. ***LUTO OFICIAL*** por três dias consecutivos, no Município de Lagoa Santa, ou seja, nos dias **22, 23 e 24 de agosto de 2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (22.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:36FDEC5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2025

PORTARIA Nº 878/2025 LAGOA SANTA-GO, 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **JALES-SP no dia 01 de agosto de 2025** prestando serviço de motorista para conduzir paciente para tratamento médico no Hospital do Amor, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CCCA2DCC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2025

PORTARIA Nº 879/2025 LAGOA SANTA-GO, 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita as cidades de **JATAÍ-GO e RIO VERDE-GO no dia 02 de agosto de 2025** prestando serviço de motorista para conduzir paciente para tratamento dermatológico e a Vice-prefeita a receita federal a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0248E68C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2025

PORTARIA Nº 880/2025 LAGOA SANTA GO 19 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA,** inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor de R**$ 30,00 (trinta reais)** referente à despesa com combustível no veículo RCI7J19 na viagem feita as cidades de **JATAÍ-GO e RIO VERDE-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 879/2025, realizada no dia **02 de agosto de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de agosto do do ano de dois mil e vinte cinco (19.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E93BBF7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2025

PORTARIA Nº 881/2025 LAGOA SANTA-GO, 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita as cidades de **JATAÍ-GO e RIO VERDE-GO no dia 07 de agosto de 2025** prestando serviço de motorista para conduzir paciente para tratamento médico e a Vice-prefeita ao INSS a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C6409056

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2025

PORTARIA Nº 882/2025 LAGOA SANTA-GO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 1.208,91 (um mil duzentos e oito reais e noventa e um centavos)** para empreender viagem feita á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 04 a 06 de agosto de 2025** prestando serviço de motorista para conduzir servidores públicos para "curso na CNM", a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 208,91).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B671A1ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3867-3869/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviço o veículo tipo ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E - 2020/2021 DE PLACA RBT 4J16, lotado no Fundo Municipal de Educação deste município. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de agosto de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:196846FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 035.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 035/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4662/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 08 de Setembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de material de higiene, limpeza e equipamento de proteção individual, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 22 de Agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:579E71C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 340

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h30min do dia 25 de agosto de 2025 até às 09h30min do dia 28 de agosto de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializadas em fornecimento de material de expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 22 de agosto de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:7FED4F34

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 355

Levamos ao conhecimento dos interessados que a **Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **no período das 08h30min do dia 25 de agosto de 2025 até às 08h30min do dia 29 de agosto de 2025**, estará buscando propostas de empresas **especializadas no fornecimento de Tablet com 64 GB de Armazenamento Interno e 4 GB de Memoria RAM ou Superior, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas ao Departamento de Licitação pelo e-mail **compras@montividiudonorte.go.gov.br** ou pelo telefone **(62) 3384-6282**.

Montividiu do Norte/GO, 25 de agosto de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:EB9DC6B2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 346

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 10hs do dia 25 de agosto de 2025 até o às 10hs do dia 28 de agosto de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 22 de agosto de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:7CB77F96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de agosto de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de quatro urnas funerárias, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, com o intuito de assegurar dignidade e respeito no momento fúnebre.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B81FC60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2025

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de agosto de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de uma placa em aço inox com moldura em alumínio 0,60x0,40 cm. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D2AAFEAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 27/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 27/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M FELIPE GALVAO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.683,26 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRÊS**

REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS: CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **M FELIPE GALVAO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E40CBB32

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 28/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 28/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CARDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.909,95 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). IGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **CARDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F3EA5B6D

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 29/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 29/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS). IGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8E727052

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 30/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 30/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **NOROESTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;**
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.999,93 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **NOROESTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C5DF73BB

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 31/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 31/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.085,92 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C8CCD3A8

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 32/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 32/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA**

FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;**
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F51266A2

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 33/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 33/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LICITASIN LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;**
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 40.420,28 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **LICITASIN LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1FC1DBF6

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 34/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 34/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;

35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.740,00 (MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:35959690

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 35/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 35/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.960,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).IGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:076822BC

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 36/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 36/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;

35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 25.630,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A0CEEDA1

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 37/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 37/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **V4 COMERCIO E SERVICO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;**
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **V4 COMERCIO E SERVICO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BFAC14AB

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 38/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 38/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;**
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.449,94 (VINTE E UM**

MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS: CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:357DC3DF

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 39/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 39/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **G DE BORBA - MARISKAP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;**
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.375,73 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **G DE BORBA – MARISKAP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CAFEB723

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 40/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 40/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;**
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.579,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6C15ADF4

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 41/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 41/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LIFEGOV LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.**
122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **LIFEGOV LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BD8D1F2E

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 42/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 42/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;**
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:55FCBA86

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 43/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 43/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE

INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;**
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.869,27 (NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BC320ABA

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 44/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 44/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;**
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 841,99 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:15ACE9B0

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 45/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº. 45/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1581/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;

35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.886,90 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:91A1D055

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 130/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 130/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4464/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 178/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **APC LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **APC LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:27EDB7D8

FMS
VIGÉSIMA PRIMEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **07:00hs do dia 22 de agosto de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 07:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4992/2025	RBC MÉDICA LTDA	47.307.507/0001-56	HABILITADA
5004/2025	SOARES MED LTDA	61.851.872/0001-58	HABILITADA

MÉDICO PLANTONISTA 06 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4992/2025	RBC MÉDICA LTDA	47.307.507/0001-56	HABILITADA
5006/2025	SOARES MED LTDA	61.851.872/0001-58	HABILITADA

MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4992/2025	RBC MÉDICA LTDA	47.307.507/0001-56	HABILITADA

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 8:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6721DBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao consumo interno das seguintes unidades da rede municipal de saúde: Hospital Natalino, Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Unidade de Fisioterapia, Farmácia Básica, Centro Epidemiológico, Centro de Endemias e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites:

www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 25 de agosto de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CEC80F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens escolares para o ano letivo de 2026, exclusivo para os alunos da rede de ensino municipal.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 25 de agosto de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:5C67C362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens escolares para o ano letivo de 2026, exclusivo para os alunos da rede de ensino municipal.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 25 de agosto de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:08DA6E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento leites e nutrientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 25 de agosto de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1200616C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 72/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 72/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3198/2025 E **DISPENSA N. 146/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **UNS TRANSPORTE E TURISMO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS QUE IRÃO FAZER PROVA DO ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **06 MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE, E ASSINATURA DE/DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.820,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **UNS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1AEA8638

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 80/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 80/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL"

Processo nº 479/2025

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço de Seguro Veicular, mediante Apólice de Seguro, por um período de 12 MESES, para o veículo, PAJERO SPORT LEGND BLACK 2.4 4x4 AUT, Código Fipe 222097, misto utilitário, Diesel, exclusivamente para exercício do trabalho de servidores da Câmara Municipal, ano/modelo 2025, cor preta, placa TFG5J05, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, empresa que apresentou o menor preço, no valor de R$ 9.429,60 (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), para o fornecimento de serviço de Seguro Veicular, mediante Apólice de Seguro, por um período de 12 MESES, para o veículo, PAJERO SPORT LEGND BLACK 2.4 4x4 AUT, Código Fipe 222097, misto utilitário, Diesel, exclusivamente para exercício do trabalho de servidores da Câmara Municipal, ano/modelo 2025, cor preta, placa TFG5J05, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025: **01.031.0071.2.003.3.3.90.39.69 - Gestão de Serviços Administrativos da Câmara**
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Responsável Pela Elaboração do Documento:

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:477A1E8D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 099//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 099//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor Edenivaldo José de Paula Almança, CPF. 796.675.111-20, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, para participação de uma soleidade na Assembléia Legislativa.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:61E89253

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 100//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 100//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, realizada dia 21 de agosto de 2025, para acompanhamento do Vereador Edenivaldo José de Paula Almança, para participação de solenidade na Assembléia Legislativa.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:D43E2891

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
028/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, atraves do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, realizará licitação dia 11/09/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, translado, tanatopraxia e serviços complementares para atender as necessidades do municipio de posse - go. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA -
Pregoeira –

22/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:4A845827

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
027/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 10/09/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando registro de preços, visando a futura prestação de serviços de limpeza, higienização e troca de peças de ar condicionado, bebedouros, manutenção em freezers, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a prefeitura municipal de posse. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA -
Pregoeira – 22/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:0F8D76E6

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
022/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 09/09/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando contratação de empresa para o fornecimento de grupo gerador para requisição interna e atendimento de demandas da secretaria municipal de educação de posse/go. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA -
Pregoeira – 22/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:25AA4F77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025, resultou no Contrato Administrativo N° 110/2025. Processo Administrativo n° 6737/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO. Contratada: A empresa CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA., pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.208.932/0001-05. Objeto: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS (REMANESCENTE DE OBRA) NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, conforme Projeto Básico, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital. Valor global de R$ 139.371,90 (cento e trinta e nove mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos). A ser pago mediante a emissão de nota fiscal e relatório dos serviços prestados atestados pelo fiscal do contrato. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Rubiataba, Goiás, 22 de agosto de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:4D3E3AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em razão da necessidade de adequações no descritivo do objeto. A Licitação a ser republicada é a seguinte: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A E UMA AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, AMBAS ADAPTADAS PARA SIMPLES REMOÇÃO. CONFORME PROCESSO Nº 202400010013798/SESGO E PROPOSTA DO FNS Nº 1127955000124001, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GOIÁS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A qual, agora, será realizada no dia 10 de setembro de 2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2.

Rubiataba, Goiás, 22 de agosto de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:AEEDE256

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 262/2025

CONTRATANTE: Fundo Municípal de Previdência do Município de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 054.334.330/0001-54
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.144.081/0001-66, com sede na Rua Saudades, 1149, Sala 05, Biriguí - SP, CEP: 16200-008
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONGRESSO XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO – APEPREM.
VALOR TOTAL: R$ 2.992,50 (dois mil novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **Fundo Municípal de Previdência do Município de Serranópolis-GO**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A8C656D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 263/2025

CONTRATANTE: Secretária Municipal de saúde de Serranópolis-GO, Sra. CLAUDETE A. DA SILVA VASQUES
CONTRATADO: **INOV DIAGNOSTIC LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.204.431/0001-36, com sede na Av Frei Confalloni, S/N, Q 26 L 03, Conjunto Vera Cruz, CEP: 74.495-060, Goiânia - GO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO
VALOR TOTAL: R$ **2.970,00 (dois mil novecentos e setenta)**
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretária Municipal de saúde de Serranópolis-GO**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:53A633E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 264/2025

CONTRATANTE: Secretária Municipal de saúde de Serranópolis-GO, Sra. CLAUDETE A. DA SILVA VASQUES
CONTRATADO: **CELSO AMORIM SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25, com sede na Avenida Augusto, nº 0, Qd. 72, Lt. 06-B, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA – PARA ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS EMERGENCIAIS
VALOR TOTAL: R$2.586,70 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretária Municipal de saúde de Serranópolis-GO**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:9141A7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 265/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa através do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. KÁTIA MARIA CARVALHO DUTRA
CONTRATADO: **L R VIEIRA EXTINTORES,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.525.175.0001-50, com sede na Rua Figueira Oeste, 1539, QD 01 LT 01, Setor Vale dos Ipês, Chapadão Do Céu- Go
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO - LAR JARDIM DAS OLIVEIRAS
VALOR TOTAL: R$ 27.593,90 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6C5D9990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 266/2025

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração de Serranópolis-GO, Sr. SAMUEL FRANCO DE LIMA
CONTRATADO: **SARDINHA E MORAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.264.251/0001-50, com sede na Avenida Goiás, 2186, Setor Santa Maria, Jataí-GO, CEP: 75800-133
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE
VALOR TOTAL: R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **Secretário Municipal de Administração de Serranópolis-GO**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:747B0D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 267/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, Sr. CLAUDETE APARECIDA DA SILVA VASQUES
CONTRATADO: **SAMARA FERREIRA JACOB BITAR LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.420.225/0001-23, com sede na Avenida Independência, S/N.º, Q. 19, L. 02, Jardim São José Serranópolis, Serranópolis-GO, CEP: 75820-000
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **Fundo Municipal de Saúde**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:BDE912A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 268/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.433.433/0001-54
CONTRATADO: **JORNADA EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.699.138/0001-54, com sede na Av T9, 2310, Sala A-1603 Q 523 L 10 A 15, Bairro Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74255-220
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO
VALOR TOTAL: R$797,00 (setecentos e noventa e sete reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025

MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SERRANÓPOLIS**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:C5677605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 269/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.433.433/0001-54
CONTRATADO: **JOEL F. CARVALHO E SOUZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, N.º 14, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75820-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS PARA CUIDADOS DE BEBÊ
VALOR TOTAL: R$ 624,56 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SERRANÓPOLIS**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:BBE5016C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 270/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.529.743/0001-93, com sede administrativa na Avenida Ramiro Teixeira, Setor Central
CONTRATADO: **MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.364.408/0001-52, com sede na Rua 86, nº 54, Qd F32 Lt 06 Sala 02, Goiânia-GO, CEP: 74.083-330
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 1.237,00 (mil duzentos e trinta e sete reais).
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6786E186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 271/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.529.743/0001-93, com sede administrativa na Avenida Ramiro Teixeira, Setor Central
CONTRATADO: **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.587.313/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA APARELHO DE BIOQUIMICA (LABORATÓRIO)
VALOR TOTAL: R$18.155,28 (dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte oito centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:301D7434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 272/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADO: **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.162.496/0001-96, com sede na Av Hilário Pereira de Souza, nº 406, Torre 2, 28º andar, Sala 2805, Bairro Centro, CEP: 06010-170, Osasco – SP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA APARELHO DE HEMOGRAMA (LABORATÓRIO)
VALOR TOTAL: R$ **7.259,38 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **Fundo Municipal de Saúde**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:37F21096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 273/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADO: **INOV DIAGNOSTIC LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.204.431/0001-36, com sede na Av Frei Confalloni, S/N, Q 26 L 03, Conjunto Vera Cruz, CEP: 74.495-060, Goiânia - GO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ **18.949,25 (dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **Fundo Municipal de Saúde**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:466C37F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 274/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Urbanismo, Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADO: **INOV DIAGNOSTIC LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.204.431/0001-36, com sede na Av Frei Confalloni, S/N, Q 26 L 03, Conjunto Vera Cruz, CEP: 74.495-060, Goiânia - GO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM E PERCUSSÃO (SPT) E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretaria de Obras e Urbanismo**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:11EFD292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 275/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADO: **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.563.511/0001-60, com sede na Avenida Rio Claro, 990, Centro, Jataí-GO, CEP: 75800-137
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS
VALOR TOTAL: R$ 10.673,00 (dez mil seiscentos e setenta e três reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **HOSPITAL MUNICIPAL**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:05ED8431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 276/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA de Serranópolis-GO, Sra. HERLANE BRAGA NUNES
CONTRATADO: **GUIDO MARCO BREM CONSULTORIA CRIATIVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.590.523/0001-12, com sede na Rua X 16, S/N, Q. 212, L. 2, Sitio Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.922-800
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA REFERENTE A LEI ALDIR BLANC2
VALOR TOTAL: R$ 3.451,20 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
PRAZO: 365 dias
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025

MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:40B006C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 277/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA de Serranópolis-GO, Sra. HERLANE BRAGA NUNES
CONTRATADO: **DO PISO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.694.105/0001-37, com sede na Rua Benjamim Mateus de Lima, nº 30, Q. 121, L. 04, Setor Rodoviário, Serranópolis-GO, CEP: 75820-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 13.139,20 (treze mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025

MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:93859EBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Planejamento, Gestão, Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, Indústria, Comércio e Serviços, da Casa Civil, e da Procuradoria-Geral do Município, com fundamento no disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Audiência Pública destinada à apresentação, exposição técnica e consulta à sociedade civil sobre a seguinte pauta de relevante interesse público:

PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO SETOR BARCELOS, COM VISTAS À SUA POSSÍVEL POSTERIOR ALIENAÇÃO PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL MUNICIPAL.

A audiência será realizada no dia **09 de setembro de 2025 (terça-feira), às 18h**, nas dependências da Câmara Municipal de Trindade, situada na Rua 8, Área E-2, s/n – Jardim Primavera.

A presente convocação dirige-se à população em geral, entidades civis organizadas, conselhos comunitários, representações institucionais, organizações acadêmicas e empresariais, bem como a todos os órgãos e setores técnicos da Administração Pública Municipal, cujas competências guardam relação direta com o tema em debate.

Esta audiência pública integra o processo de instrução técnico-administrativa necessário à eventual desafetação de bens públicos de uso comum do povo, com vistas à sua reclassificação jurídica e posterior alienação, conforme legislação vigente, com fundamento no interesse público primário.

Será assegurado o direito à manifestação oral e escrita dos participantes, conforme os procedimentos estabelecidos para a sessão.

Contribuições e questionamentos prévios poderão ser encaminhados para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura: seminfra@trindade.go.gov.br

A participação ativa da sociedade civil é essencial para assegurar a legitimidade do processo decisório, promovendo a transparência, a governança democrática e a adequada destinação do patrimônio público.

Trindade/GO, 22 de agosto de 2025.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Municipal de Planejamento

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal de Gestão

PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (Interino)

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

NÉLI CÁRITA MÁXIMO FIGUEREDO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AD197F6D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.391/2025

DECRETO Nº 1.391/2025 DE, 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº26044/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **BRUNIELY RAMOS RODRIGUES**, do cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 21.08.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2E4F7C3A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.396/2025

DECRETO Nº 1.396/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **CESAR AUGUSTO SOARES SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:62B74538

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.397/2025

DECRETO Nº 1.397/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JHENIFER CALAÇA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2199C249

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **7373/2025,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como vencedoras as Empresas: **A.R.M. COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**49.961.669/0001-39,** vencedora dos seguintes itens: **08, 09, 12, 15, 21, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 68, 98** e **99,** perfazendo o valor de: **R$843.760,00 (oitocentos e quarenta e três mil e setecentos e sessenta reais); ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.886.990/0001-36**, vencedora dos seguintes itens: **14, 17, 18, 24, 25, 33, 34, 37, 38, 128** e **129**,perfazendo o valor de: **R$622.060,00 (seiscentos e vinte e dois mil e sessenta reais); COMERCIAL HORTIFRUTI VIEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.059.061/0001-01**, vencedora dos seguintes itens: **01, 02, 10, 19, 26, 51 e 52,** perfazendo o valor de: **R$280.600,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos reais); COMERCIAL MONTEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.240.240/0001-21, vencedora dos seguintes itens: 03, 04, 05, 13, 16, 20, 22, 23, 40, 41, 42, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126 e 127,** perfazendo o valor de: **R$10.705.992,00 (dez milhões e setecentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais); COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDO E REGIÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28777.215/0001-32,** vencedora do seguinte item**: 11,** perfazendo o valor de**:R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.945.390/0001-09,** vencedora do seguinte item**: 109,** perfazendo o valor de: **R$19.200,00(dezenove mil e duzentos reais); SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.818.333/0001-10,** vencedora dos seguintes itens: **69, 81, 85, 86, 89, 97, 101, 102 e 114**, perfazendo o valor de**: R$298.620,00 (duzentos e**

noventa e oito mil e seiscentos e vinte reais);VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.209.943/0001-48,** vencedora dos seguintes itens**: 06, 07, 27, 28 e 121,** perfazendo o valor de: **R$158.890,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa reais)** e **WK INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.505.704/0001-35,** vencedora dos seguintes itens**: 43, 44, 45, 46, 47** e **48** perfazendo o valor de**: R$1.351.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil reais)**. **ITEM FRACASSADO: 111.** Totalizando o Valor do Certame de **R$14.460.122,00 (quatorze milhões e quatrocentos e sessenta mil e cento e vinte e dois reais)**. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) mês**, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de agosto de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4D4B8DC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	25615/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 041/2025
N° do contrato:	072/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE
Contratado:	NORTE SHOWS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.571.490/0001-06
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO CANTOR ROBERTO MARINHO E BANDA COM PARTICIPAÇÃO DO PASTOR MARCO FELICIANO, A SER REALIZADA DIA 28/08/2025, DURANTE O XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ANO DE 2025, TRINDADE/GO
Valor Global:	R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Prazo e Local para Realização:	O objeto deverá ser realizado no Carreiródromo de Trindade/GO no dia 28/08/2025 (quinta-feira), com duração do Show de 2 horas. No endereço: R. Antônio de Souza Aguiar, 473 – St. Cristina, CEP: 75.380-000, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas nos termos da Lei nº 14.133/21, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO).
Data assinatura:	22/08/2025
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor de Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES
Fiscal de Contrato:	LUCAS JORGE DA COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:61A71AB2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	23146/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 034/2025
N° do contrato:	075/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
Contratado:	EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA CNPJ: 26.855.539/0001-16
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DENOMINADO "CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CONEX 2025". PARA APERFEIÇOAMENTO DE 18 (DEZOITO) SERVIDORES A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 A 29 DE AGOSTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.
Valor Global:	R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência deste contrato se inicia a partir da data de sua assinatura e expira com a conclusão da prestação do serviço no dia 29/08/2025.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Data assinatura:	22/08/2025
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Fiscal do Contrato:	JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Gestora do Contrato:	FERNANDA MARQUES MOURA DA CRUZ BORGES

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:8CE0A1F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 043/2025

"DECLARA INEXIGIVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE PACOTE DE SOFTWARE AUDACES 360 EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 006/2025) para Contratação de Empresa Especializada de Fornecimento da Licença de uso de Pacote de Software Audaces 360 Educacional, em atendimento às Demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, de propriedade do Sr. **RICARDO LUÍZ DELFINO CUNHA**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços de Trindade/GO;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

CONSIDERANDO, que a **AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.236.743/0001-18**, apresentou a proposta sob a referida contratação para fornecimento/prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa Especializada de Fornecimento da Licença de uso de Pacote de Software Audaces 360 Educacional, em atendimento às Demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, de propriedade do senhor **RICARDO LUÍZ DELFINO CUNHA.**

Art. 2º - Fica autorizado à Contratação de Empresa Especializada de Fornecimento da Licença de uso de Pacote de Software Audaces 360 Educacional, em atendimento às Demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, da empresa **AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA,**

inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.236.743/0001-18, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **RICARDO LUÍZ DELFINO CUNHA,** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **711.740.109-59**, no valor global de **R$ 13.629,00 (Treze mil e seiscentos e vinte e nove reais),** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:E7DD8757

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025 DE, 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença prêmio à servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante no Processo nº 23237/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Concede à **MARIA FATIMA DE SOUZA**, Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao seu 1º e 2º (primeiro e segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2004 a 2014, a partir de 01.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:079A3332

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE

RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO
XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE

A Prefeitura Municipal de Trindade, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público que a **lista com o resultado final do Chamamento Público do XI Festival Gastronômico de Trindade** encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: https://trindade.go.gov.br/

ERRATA
No Aviso de Chamamento Público anteriormente publicado, bem como no próprio edital, onde se lê **Edital nº 001/2025**, leia-se corretamente **Edital nº 002/2025**.

Trindade – GO, 25 de agosto de 2025.

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:738EEA46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS E ASSISTENTE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADOS:

42.01.08/2025	**MARINA ALVES FERREIRA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
43.01.08/2025	**THAIANI DELMONDES DA SILVA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
45.01.08/2025	**VALMIRA GOMES DE OLIVEIRA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
46.01.08/2025	**ROSELI COSTA DE SOUZA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
47.01.08/2025	**KATIA DOS SANTOS FRANÇA DA MATA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
49.01.08/2025	**CAROLINA ROCHA ALVES**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
50.01.08/2025	**LARA ALVES DE SOUSA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
51.01.08/2025	**VANDA SEVERINO BOTELHO**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
52.01.08/2025	**ISADORA LEVI SANTIAGO DE SALES**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
54.01.08/2025	**BEATRIZ GOMES LACERDA DE SOUZA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
55.01.08/2025	**LUCINEIDE VIANA DE SOUZA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
56.01.08/2025	**MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
57.01.08/2025	**VALESKA SARA MAGALHÃES**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
58.01.08/2025	**CAMILA VITORIA PEREIRA DE MACEDO**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
60.01.08/2025	**LENIR GOMES FARIA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
61.01.08/2025	**JANETE RODRIGUES SOARES**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
62.01.08/2025	**WEXLEY MARTINS DA SILVA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
64.01.08/2025	**RAIANE PEIXOTO DOS SANTOS**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
65.01.08/2025	**APARECIDA SANTANA DE SOUZA**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**
66.01.08/2025	**LORENA MARIA DE SOUSA PACHECO**	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**SME**	**14,00 HORA/185**

67.01.08/2025	JACKELINY LOURENÇO DE OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
69.01.08/2025	DAYANE ARAÚJO DE JESUS	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
70.01.08/2025	ANNA JULIA OLIVEIRA CAUHY	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
71.01.08/2025	LEYDIANE PATRICIO DE BARROS	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
73.01.08/2025	ANA GABRIELLY DE ALMEIDA LIMA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
74.01.08/2025	MAYCON DOUGLAS DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
75.01.08/2025	ALSANIA DE CASTRO CUNHA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
76.01.08/2025	MARINA AMARAL DO VALE	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
77.01.08/2025	THAYS ESTEFANI RODRIGUES	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
78.01.08/2025	MARCELA GOMES SANTANA OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
79.01.08/2025	PAULA POLYANE DA SILVA LIMA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
80.01.08/2025	GRAZIELLE FERREIRA DE SOUZA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
81.01.08/2025	MYLENA SILVA SANTOS	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
82.01.08/2025	DALZY PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
83.01.08/2025	SILVIA RABELO FARINHA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
84.01.08/2025	ALSINE PEREIRA GOMES DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
85.01.08/2025	GREYCE KELLY MACHADO	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
87.01.08/2025	NAYANNA FERNANDES CANDIDO	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
88.01.08/2025	DÉNORA SANCHES DE ALMEIDA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
89.01.08/2025	CINTIA PEREIRA ALVES	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
90.01.08/2025	GILDA ALVES DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
91.01.08/2025	DEYSE BELTRÃO MONTEIRO MARINHO	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
92.01.08/2025	RAFAELLA CARDOSO DA SILVA LIMA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
93.01.08/2025	GLESSIA ALVES RABELO	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
94.01.08/2025	LARISSA COSTA SANTIAGO	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
95.01.08/2025	MARIA SÔNIA CÂNDIDO	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
96.01.08/2025	CECILIA BICUDO DA ROCHA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
97.01.08/2025	EDNEIDE GONZAGA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
98.01.08/2025	SHELDA ELLEN FELIX DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
99.01.08/2025	MICHELLY DO NASCIMENTO PAVELKONSKI	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
100.01.08/2025	REGINA DUTRA ALVES	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
101.01.08/2025	ALICE DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
102.01.08/2025	MARIA LUZIA DA COSTA FREIRE	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
103.01.08/2025	DEISIANY MOREIRA GONÇALVES DE MACEDO	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
105.01.08/2025	LEIDE CIPRIANO MORAIS	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
106.01.08/2025	MILENE CIPRIANO DO VALE	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
107.01.08/2025	PEDRO PAULO CARDOSO	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
108.01.08/2025	DIVA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
109.01.08/2025	CÉLIA DE AMORIM LEITE SANTOS	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
110.01.08/2025	GABRIELA CAROLINA GOMES RABELO	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
111.01.08/2025	JAQUELINE SOUSA FERREIRA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
114.01.08/2025	ADÉLIA PEREIRA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
116.01.08/2025	CLAÚDIA GOMES DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
117.01.08/2025	LEONILDE DOS SANTOS SOUSA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
118.01.08/2025	JÉSSICA MARTA ALVES DE SOUZA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
119.01.08/2025	ZULEICA DA SILVA SOARES MOURA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
121.01.08/2025	VITÓRIA BELO DA LUZ	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
122.01.08/2025	AMANDA BARBOSA E SILVA	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
123.01.08/2025	RODRIGO GOMES ALVES	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	SME	14,00 HORA/185
124.01.08/2025	MARIA APARECIDA DE FREITAS BARBOSA	ASSISTENTE DE ENSINO	SME	15,00 HORA/176

OBJETO: Prestação de serviço conforme Edital de Credenciamento nº. 005/2025, conforme especificação e condições estabelecidas pelo Edital acima citado, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGENCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:869C47CC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADOS:

22.01.08/2025	GASPAR ANTÔNIO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
23.01.08/2025	SANDRA CLEONICE OLIVEIRA CORDEIRO DOS REIS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
24.01.08/2025	JOÃO HENRIQUE DA COSTA LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
25.01.08/2025	DANIELA CARDOSO DE LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
26.01.08/2025	RAFAEL FELIPE DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
27.01.08/2025	JENNIPHER RAYANNE PEREIRA BIAM CARDOSO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
28.01.08/2025	INGRID GOMES PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
29.01.08/2025	JANE CORREIA LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
30.01.08/2025	VANUSA MARTINS CHAVEIRO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
31.01.08/2025	ROSILENE PLACIDO PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
33.01.08/2025	VANDERLEIA LIMA DE SOUSA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
34.01.08/2025	ADRIELI GONÇALVES LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
35.01.08/2025	RITA DE CASSIA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
36.01.08/2025	PAULO ANTONIO ALVES DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
37.01.08/2025	ORCALINA ALVES GALVÃO SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200

38.01.08/2025	JORGE LUÍS MAGALHÃES SOARES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
39.01.08/2025	LEIDIJANE GONÇALVES LIMA MARIM	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200
40.01.08/2025	MARIA IZABEL BATISTA PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME	13,00 HORA/200

OBJETO: Prestação de serviço conforme Edital de Credenciamento nº. 005/2025, conforme especificação e condições estabelecidas pelo Edital acima citado, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGENCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:196BB8DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 008/2025-FMHIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 008/2025
Processo administrativo: 18672/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 27/08/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 27/08/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

*Trata-se de contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria de bloco de concreto para fins residenciais, sendo uma unidade residencial térrea, executada conforme as diretrizes técnicas em projeto e normativas vigentes. Sendo uma área construída de 45,26 m2**,** atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato;
22.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;
2.2.5- anexo V- Cronograma-Físico Financeiro
2.2.5- Anexo VI- Planilha Orçamentária
2.2.6- Anexo VII- Memoria de Calculo
2.2.7- Anexo VIII- Calculo BDI
2.2.8- Anexo IX- Calculo BDI reduzido
2.2.9. Anexo X- Memorial Descritivo
2.2.10- Anexo XI- Projeto Básico
2.2.11- Anexo XI- Imagem Ilustrativa.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0300	17.19 SEC. MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/08/2025 às 11:00h.**

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá enviar sua proposta detalhada conforme cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias, sendo o resultado o valor de sua proposta.
Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham aserconcedidos

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

5.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) – Certidão de Registro e Quitação – CRQ – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.
b) - Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
c) - Atestado de capacitação técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico);
d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;
e) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
1) I - Nome do contratado e do contratante
2) II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
3) III - Localização da obra (localização extensão)
4) IV - Serviços executados.
f) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;
g) Para a comprovação do vínculo do engenheiro e empresa serão aceitos cópia autenticada da carteira de trabalho, ou ainda, contrato de trabalho;
h) Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto desta licitação, conforme Art. 63 § 2º da Lei 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação;
i) O licitante deverá procurar a Administração, para realizar vistoria prévia, onde será disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (64) 3637-1443 ou sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

j) Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s): (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j.1 1 OBRA CIVIL (CONSTRUÇÃO) COM ESTRUTURA EM BLOCO ESTRUTURAL SEMELHANTE A ADOTADA NESTE PROJETO.
• Quantidade a ser comprovada: Minimo de 20 M² .

k) Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s), conforme (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
K. 1.1. OBRA CIVIL (CONSTRUÇÃO) COM ESTRUTURA EM BLOCO ESTRUTURAL SEMELHANTE A ADOTADA NESTE PROJETO.
• Quantidade a ser comprovada: Minimo de 20 M² .

l) - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, com a assinatura do RT; e,

5.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 20 de agosto de 2025

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL TÉRREA, EXECUTADA CONFORME AS DIRETRIZES TÉCNICAS EM PROJETO E NORMATIVAS VIGENTES. **FUNDAÇÃO - LAJE TIPO RADIER**	SVÇ	1,0000	R$ 106.762,3100	R$ 106.762,3100

	TIPO: LAJE DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO ESPESSURA: 12 CM ARMADURA: MALHA DUPLA COM ACO CA-50 Ø8 MM A CADA 15 CM (SUPERIOR E INFERIOR) SUB-BASE: CAMADA DE BRITA NO 1 COM 10 CM DE ESPESSURA COMPACTADA. FILME DE POLIETILENO SOB O RADIER PARA EVITAR UMIDADE ASCENDENTE CONCRETO: FCK = 25 MPA COBRIMENTO MÍNIMO: 3,0 CM **ESTRUTURA: PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO** SISTEMA: PÓRTICO EM CONCRETO ARMADO PILARES: SEÇÃO 15X15 CM OU 14X20 CM CONFORME CARGA VIGAS: ALTURA 20 CM OU CONFORME VÃO CONCRETO: FCK = 25 MPA AÇO LONGITUDINAL: CA-50 AÇO TRANSVERSAL: CA-60 (ESTRIBOS Ø5 MM A CADA 15 CM) FUNDAÇÃO DO PÓRTICO INTEGRADA AO RADIER **VEDAÇÃO: BLOCOS DE CONCRETO COM EPS** BLOCO: 90X45X13 CM COM NÚCLEO DE EPS FUNÇÃO: APENAS VEDAÇÃO (NÃO ESTRUTURAL). BENEFÍCIOS: ISOLAMENTO TÉRMICO E LEVEZA REVESTIMENTO OBRIGATÓRIO COM ARGAMASSA INTERNA E EXTERNA. FIXAÇÕES DEVEM SER FEITAS COM BUCHAS QUÍMICAS OU REFORÇOS LOCALIZADOS. INSTALAÇÕES: PREVER DUTOS EXTERNOS OU CANALETAS ANTES DO FECHAMENTO. **COBERTURA** TIPO: TELHADO COM INCLINAÇÃO DE 10% COBERTURA: TELHA ISOTÉRMICA METÁLICA. ESTRUTURA DE APOIO: METÁLICA. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, FOI CONSIDERADO UM SISTEMA INDIRETO, OU SEJA, A ÁGUA PROVENIENTE DA REDE PÚBLICA NÃO SEGUE DIRETAMENTE AOS PONTOS DE CONSUMO, FICANDO ARMAZENADA RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO), QUE TÊM POR FINALIDADE PRINCIPAL GARANTIR O SUPRIMENTO DE ÁGUA DA EDIFICAÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ÁGUA E UNIFORMIZAR A PRESSÃO NOS PONTOS E TUBULAÇÕES DA REDE PREDIAL. A ÁGUA DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, APÓS PASSAR PELO HIDRÔMETRO DA EDIFICAÇÃO, ABASTECERÁ DIRETAMENTE O RESERVATÓRIO INSTALADO EM LOCAL ESPECIFICADO EM PROJETO. A ÁGUA, A PARTIR DO RESERVATÓRIO, SEGUE PELA COLUNA DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO, COMO CONSTA NOS DESENHOS DO PROJETO. O SISTEMA PREDIAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS CONSISTE EM UM CONJUNTO DE APARELHOS, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS. **ESQUADRIAS** TODAS AS ESQUADRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES E ACESSÓRIOS (FECHADURAS E DOBRADIÇAS). TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO RESPEITAR AS INDICAÇÕES E DETALHES DO PROJETO, ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS. A CASA SERÁ ENTREGUE COM VASO, CAIXA D'ÁGUA E 3 PIAS (COZINHA, BANHEIRO E LAVANDERIA). CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: BLOCOS DE CIMENTO, TELHA TERMO ACÚSTICA (PVC BRANCO), ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO, CALHAS, ELETRODO CORRUGADO, JANELAS E PORTAS. 11. PINTURA EXTERNA DA CASA A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.				

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de engenharia civil para construção de casa.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 106,762,31 (cento e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Especialização Técnica

A construção de uma casa envolve uma série de conhecimentos técnicos e expertise que não são de competência dos servidores públicos da Secretaria de Habitação, que, em geral, não possuem a qualificação específica para projetos de engenharia civil. Isso inclui:

Planejamento e execução da obra: A construção de uma casa exige conhecimento técnico sobre fundações, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, entre outros.
Gestão de obra: Uma empresa especializada em engenharia civil possui a experiência necessária para gerenciar prazos, custos e qualidade da obra.
Segurança: A empresa de engenharia civil será responsável por garantir que a obra atenda a todas as normas de segurança e regulamentações vigentes, tanto para os trabalhadores quanto para os futuros moradores.

Cumprimento da Legislação

A contratação de uma empresa especializada é, muitas vezes, exigida pela legislação brasileira para garantir o cumprimento de normas e leis técnicas. O Código Civil e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as leis municipais ou estaduais relacionadas à construção civil, indicam a necessidade de contratar empresas habilitadas para a execução de obras desse porte. A Secretaria de Habitação, ao contratar uma empresa especializada, está assegurando que a obra será conduzida dentro dos parâmetros legais.

Responsabilidade Técnica

A empresa contratada assume a responsabilidade técnica pela obra, o que garante que a construção seja executada de forma correta e segura. Isso é importante, especialmente em um contexto público, onde a qualidade da obra pode impactar diretamente a segurança e bem-estar da comunidade. O engenheiro responsável pela obra terá de garantir que todos os aspectos do projeto e execução sigam as normas de segurança e qualidade exigidas.
Eficiência na Execução

A contratação de uma empresa de engenharia civil especializada contribui para a eficiência da execução da obra, uma vez que ela tem a capacidade de:
Gerir recursos de maneira otimizada, minimizando desperdícios e garantindo o uso adequado dos materiais.
Cumprir prazos com maior precisão, devido à experiência prévia e ao planejamento detalhado da obra.
Qualidade no acabamento e na estrutura da construção, respeitando o projeto arquitetônico e as especificações previamente estabelecidas.

Custos e Benefícios

Embora a contratação de uma empresa especializada possa envolver custos elevados, ela também oferece benefícios que podem gerar economia a longo prazo, como:

Evitar problemas estruturais ou de acabamento que possam gerar custos adicionais com reformas ou manutenções futuras.
Garantia de entrega dentro do orçamento e prazo, o que evita gastos extras por atraso ou pela necessidade de contratações adicionais para corrigir falhas.
Cumprimento de requisitos financeiros e administrativos, assegurando que o projeto seja executado conforme as normas de transparência e boas práticas no uso de recursos públicos.

Acompanhamento e Fiscalização

Além da execução, a empresa de engenharia civil também estará envolvida no acompanhamento e fiscalização da obra, podendo atuar de forma a corrigir eventuais falhas durante o andamento da construção, o que minimiza riscos de irregularidades ou problemas futuros.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo se dá na contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para a construção de uma casa, no âmbito da Secretaria de Habitação, é fundamental para garantir a correta execução da obra, o cumprimento das normas legais e técnicas, a responsabilidade e segurança da construção, e a otimização dos recursos públicos envolvidos. Essa contratação assegura que o projeto seja realizado com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A construção da casa será na Rua 7 de setembro do setor Omar Divino, na cidade de Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) – Certidão de Registro e Quitação – CRQ – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.
b) - Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
c) - Atestado de capacitação técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico);
d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;
e) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
1) I - Nome do contratado e do contratante
2) II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
3) III - Localização da obra (localização extensão)
4) IV - Serviços executados.
f) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;
g) Para a comprovação do vínculo do engenheiro e empresa serão aceitos cópia autenticada da carteira de trabalho, ou ainda, contrato de trabalho;
h) Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto desta licitação, conforme Art. 63 § 2º da Lei 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação;
i) O licitante deverá procurar a Administração, para realizar vistoria prévia, onde será disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (64) 3637-1443 ou sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

j) Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s): (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j.1 1 OBRA CIVIL (CONSTRUÇÃO) COM ESTRUTURA EM BLOCO ESTRUTURAL SEMELHANTE A ADOTADA NESTE PROJETO.
• Quantidade a ser comprovada: Minimo de 20 M² .

k) Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s), conforme (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
K. 1.1. OBRA CIVIL (CONSTRUÇÃO) COM ESTRUTURA EM BLOCO ESTRUTURAL SEMELHANTE A ADOTADA NESTE PROJETO.
• Quantidade a ser comprovada: Minimo de 20 M² .

l) - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, com a assinatura do RT; e,

10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 106,762,31 (cento e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de medição.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação

Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0300	**17.19** SEC. MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 18 de agosto de 2025.

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 008/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria de bloco de concreto para fins residenciais, sendo uma unidade residencial térrea, executada conforme as diretrizes técnicas em projeto e normativas vigentes. Sendo uma área construída de 45,26 m2**,** atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL TÉRREA, EXECUTADA CONFORME AS DIRETRIZES TÉCNICAS EM PROJETO E NORMATIVAS VIGENTES. **FUNDAÇÃO - LAJE TIPO RADIER** TIPO: LAJE DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO ESPESSURA: 12 CM ARMADURA: MALHA DUPLA COM ACO CA-50 Ø8 MM A CADA 15 CM (SUPERIOR E INFERIOR) SUB-BASE: CAMADA DE BRITA NO 1 COM 10 CM DE ESPESSURA COMPACTADA. FILME DE POLIETILENO SOB O RADIER PARA EVITAR UMIDADE ASCENDENTE CONCRETO: FCK = 25 MPA COBRIMENTO MÍNIMO: 3,0 CM **ESTRUTURA: PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO** SISTEMA: PÓRTICO EM CONCRETO ARMADO PILARES: SEÇÃO 15X15 CM OU 14X20 CM CONFORME CARGA VIGAS: ALTURA 20 CM OU CONFORME VÃO CONCRETO: FCK = 25 MPA AÇO LONGITUDINAL: CA-50 AÇO TRANSVERSAL: CA-60 (ESTRIBOS Ø5 MM A CADA 15 CM) FUNDAÇÃO DO PÓRTICO INTEGRADA AO RADIER **VEDAÇÃO: BLOCOS DE CONCRETO COM EPS** BLOCO: 90X45X13 CM COM NÚCLEO DE EPS FUNÇÃO: APENAS VEDAÇÃO (NÃO ESTRUTURAL). BENEFÍCIOS: ISOLAMENTO TÉRMICO E LEVEZA REVESTIMENTO OBRIGATÓRIO COM ARGAMASSA INTERNA E EXTERNA. FIXAÇÕES DEVEM SER FEITAS COM BUCHAS QUÍMICAS OU REFORÇOS LOCALIZADOS. INSTALAÇÕES: PREVER DUTOS EXTERNOS OU CANALETAS ANTES DO FECHAMENTO. **COBERTURA** TIPO: TELHADO COM INCLINAÇÃO DE 10% COBERTURA: TELHA ISOTÉRMICA METÁLICA. ESTRUTURA DE APOIO: METÁLICA. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, FOI CONSIDERADO UM SISTEMA INDIRETO, OU SEJA, A ÁGUA PROVENIENTE DA REDE PÚBLICA NÃO SEGUE DIRETAMENTE AOS PONTOS DE CONSUMO, FICANDO ARMAZENADA RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO), QUE TÊM POR FINALIDADE PRINCIPAL GARANTIR O SUPRIMENTO DE ÁGUA DA EDIFICAÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ÁGUA E UNIFORMIZAR A PRESSÃO NOS PONTOS E TUBULAÇÕES DA REDE PREDIAL. A ÁGUA DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, APÓS PASSAR PELO HIDRÔMETRO DA EDIFICAÇÃO, ABASTECERÁ DIRETAMENTE O RESERVATÓRIO INSTALADO EM LOCAL ESPECIFICADO EM PROJETO. A ÁGUA, A PARTIR DO RESERVATÓRIO, SEGUE PELA COLUNA DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO, COMO CONSTA NOS DESENHOS DO PROJETO. O SISTEMA PREDIAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS CONSISTE EM UM CONJUNTO DE APARELHOS, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS. **ESQUADRIAS** TODAS AS ESQUADRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES E ACESSÓRIOS (FECHADURAS E DOBRADIÇAS). TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO RESPEITAR AS INDICAÇÕES E DETALHES DO PROJETO, ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS. A CASA SERÁ ENTREGUE COM VASO, CAIXA D'ÁGUA E 3 PIAS (COZINHA, BANHEIRO E LAVANDERIA). CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: BLOCOS DE CIMENTO, TELHA TERMO ACÚSTICA (PVC BRANCO), ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO, CALHAS, ELETRODO CORRUGADO, JANELAS E PORTAS. 11. PINTURA EXTERNA DA CASA A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	SVÇ	1,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **22.133.175/0001-00**, neste ato representado pelo gestor, Sr. **SIDNEI ASTRIZZI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria de bloco de concreto para fins residenciais, sendo uma unidade residencial térrea, executada conforme as diretrizes técnicas em projeto e normativas vigentes. Sendo uma área construída de 45,26 m2, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL TÉRREA, EXECUTADA CONFORME AS DIRETRIZES TÉCNICAS EM PROJETO E NORMATIVAS VIGENTES. **FUNDAÇÃO - LAJE TIPO RADIER** TIPO: LAJE DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO ESPESSURA: 12 CM ARMADURA: MALHA DUPLA COM ACO CA-50 Ø8 MM A CADA 15 CM (SUPERIOR E INFERIOR) SUB-BASE: CAMADA DE BRITA NO 1 COM 10 CM DE ESPESSURA COMPACTADA. FILME DE POLIETILENO SOB O RADIER PARA EVITAR UMIDADE ASCENDENTE CONCRETO: FCK = 25 MPA COBRIMENTO MÍNIMO: 3,0 CM **ESTRUTURA: PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO** SISTEMA: PÓRTICO EM CONCRETO ARMADO PILARES: SEÇÃO 15X15 CM OU 14X20 CM CONFORME CARGA VIGAS: ALTURA 20 CM OU CONFORME VÃO CONCRETO: FCK = 25 MPA AÇO LONGITUDINAL: CA-50 AÇO TRANSVERSAL: CA-60 (ESTRIBOS Ø5 MM A CADA 15 CM) FUNDAÇÃO DO PÓRTICO INTEGRADA AO RADIER **VEDAÇÃO: BLOCOS DE CONCRETO COM EPS** BLOCO: 90X45X13 CM COM NÚCLEO DE EPS FUNÇÃO: APENAS VEDAÇÃO (NÃO ESTRUTURAL). BENEFÍCIOS: ISOLAMENTO TÉRMICO E LEVEZA REVESTIMENTO OBRIGATÓRIO COM ARGAMASSA INTERNA E EXTERNA. FIXAÇÕES DEVEM SER FEITAS COM BUCHAS QUÍMICAS OU REFORÇOS LOCALIZADOS. INSTALAÇÕES: PREVER DUTOS EXTERNOS OU CANALETAS ANTES DO FECHAMENTO. **COBERTURA** TIPO: TELHADO COM INCLINAÇÃO DE 10% COBERTURA: TELHA ISOTÉRMICA METÁLICA. ESTRUTURA DE APOIO: METÁLICA. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, FOI CONSIDERADO UM SISTEMA INDIRETO, OU SEJA, A ÁGUA PROVENIENTE DA REDE PÚBLICA NÃO SEGUE DIRETAMENTE AOS PONTOS DE CONSUMO, FICANDO ARMAZENADA RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO), QUE TÊM POR FINALIDADE PRINCIPAL GARANTIR O SUPRIMENTO DE ÁGUA DA EDIFICAÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ÁGUA E UNIFORMIZAR A PRESSÃO NOS PONTOS E TUBULAÇÕES DA REDE PREDIAL. A ÁGUA DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, APÓS PASSAR PELO HIDRÔMETRO DA EDIFICAÇÃO, ABASTECERÁ DIRETAMENTE O RESERVATÓRIO INSTALADO EM LOCAL ESPECIFICADO EM PROJETO. A ÁGUA, A PARTIR DO RESERVATÓRIO, SEGUE PELA COLUNA	SVÇ	1		

	DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO, COMO CONSTA NOS DESENHOS DO PROJETO. O SISTEMA PREDIAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS CONSISTE EM UM CONJUNTO DE APARELHOS, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS. **ESQUADRIAS** TODAS AS ESQUADRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES E ACESSÓRIOS (FECHADURAS E DOBRADIÇAS). TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO RESPEITAR AS INDICAÇÕES E DETALHES DO PROJETO, ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS. A CASA SERÁ ENTREGUE COM VASO, CAIXA D'ÁGUA E 3 PIAS (COZINHA, BANHEIRO E LAVANDERIA). CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: BLOCOS DE CIMENTO, TELHA TERMO ACÚSTICA (PVC BRANCO), ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO, CALHAS, ELETRODO CORRUGADO, JANELAS E PORTAS. 11. PINTURA EXTERNA DA CASA A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....),

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de medição.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma, contados expedição da ordem de serviços.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0300	**17.19** SEC. MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria de bloco de concreto para fins residenciais, sendo uma unidade residencial térrea, executada conforme as diretrizes técnicas em projeto e normativas vigentes. Sendo uma área construída de 45,26 m2**,** atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 008/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII
MEMORIA DE CALCULO

ANEXO VIII
CALCULO BDI

ANEXO IX
CALCULO BDI REDUZIDO

ANEXO X
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XI
PROJETO BÁSICO

ANEXO XII
IMAGEM ILUSTRATIVA

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:687D54DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 092/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 092/2025
Processo Administrativo nº 18674/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 27/08/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 27/08/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoria e acompanhamento na área de gestão ambiental municipal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	**10.05** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/08/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Experiência comprovada em:
a) Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)**, especificamente na área de **encerramento de lixões municipais**;

b) Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de agosto de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO. **ESCOPO DOS SERVIÇOS:** **1. APOIO TÉCNICO** ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO, CONFORME PLANEJAMENTO E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO. **2. ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** DEFINIÇÃO DE REQUISITOS E CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E A **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**. **3. CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA** ELABORAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECICLAGEM. PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO ASPECTOS LOGÍSTICOS, OPERACIONAIS, EDUCACIONAIS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL. **4. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CONSULTIVO** ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O PROCESSO ATÉ A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES ÀS EQUIPES E GESTORES MUNICIPAIS. COMPARECIMENTO PRESENCIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **2 (DUAS) VEZES POR SEMANA**, SE SOLICITADO PELA SECRETARIA.	SERVIÇO	12	R$ 4.833,3333	R$ 57.999,9996
VALOR TOTAL				**R$ 57.999,9996**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de serviços ambientais.

O custo estimado total da contratação é de R$ 57.999,99 (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada em consultoria ambiental, com profissional biólogo e experiência comprovada junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)** na área de encerramento de lixões municipais e na implantação de sistemas de coleta seletiva, encontra respaldo legal e técnico nas seguintes normas:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que em seu art. 6º, inciso XXI, define serviços técnicos especializados, e em seus arts. 74 e 75, trata das hipóteses de contratação direta e dos requisitos para licitação, permitindo a exigência de qualificação técnica e comprovação de experiência anterior, especialmente em serviços de natureza intelectual e de alta complexidade.

Lei Federal nº 12.305/2010 – Institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**, que estabelece a obrigatoriedade do encerramento de lixões, implantação de aterros sanitários e sistemas de coleta seletiva, bem como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 404/2008 – Dispõem sobre a gestão de resíduos sólidos e a obrigatoriedade de adoção de práticas que evitem a poluição e degradação ambiental.

Legislação Estadual e Diretrizes da SEMAD – Determinam os procedimentos técnicos e documentais para encerramento de lixões e implementação de programas municipais de coleta seletiva, exigindo, para sua execução, profissionais devidamente habilitados e com experiência comprovada em projetos similares.

A necessidade da contratação decorre da complexidade e especificidade dos serviços, que demandam conhecimento técnico aprofundado, atualização constante sobre a legislação ambiental e experiência prática em projetos ambientais de caráter estruturante. A exigência de profissional biólogo e de comprovação de serviços anteriores garante a qualificação técnica da execução e a mitigação de riscos administrativos, jurídicos e ambientais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em consultoria ambiental, com equipe técnica formada por profissional biólogo devidamente habilitado e com experiência comprovada junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)** na execução de serviços relacionados ao **encerramento de lixões municipais** e à **implantação de sistemas de coleta seletiva**.

A empresa contratada atuará de forma integrada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prestando **assessoria técnica, consultoria e acompanhamento especializado** nas seguintes frentes:

Elaboração, análise e consolidação dos relatórios de execução do **ICMS Ecológico**, garantindo que estejam em conformidade com os critérios e prazos estabelecidos, de modo a maximizar a receita municipal proveniente deste repasse.

Definição de requisitos e critérios técnicos para a contratação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, conforme legislação ambiental vigente e diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

Elaboração e acompanhamento dos requisitos técnicos e operacionais para a contratação de empresa de reciclagem e implantação de sistema de coleta seletiva, incluindo aspectos **logísticos, operacionais, educacionais e de mobilização social**.

Acompanhamento técnico presencial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente **1 a 2 vezes por semana**, ou mais, se solicitado, garantindo alinhamento das ações e orientação contínua às equipes municipais.

Essa abordagem permitirá que o município tenha suporte especializado para executar ações estratégicas na área ambiental, cumprindo exigências legais, melhorando indicadores de gestão, prevenindo passivos ambientais e promovendo a sustentabilidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A empresa deverá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente **2 (duas) vezes por semana**, se solicitado pela secretaria e de forma remota. Todo e qualquer documento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no seguinte endereço na Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 57.999,99 (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	**10.05** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 14 de agosto de 2025.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 092/2025

Objeto: *Trata-se de Contratação de empresa especializada em consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoria e acompanhamento na área de gestão ambiental municipal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO. **ESCOPO DOS SERVIÇOS:** **1. APOIO TÉCNICO** ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO, CONFORME PLANEJAMENTO E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO. **2. ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** DEFINIÇÃO DE REQUISITOS E CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E A **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**. **3. CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA** ELABORAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECICLAGEM. PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO ASPECTOS LOGÍSTICOS, OPERACIONAIS, EDUCACIONAIS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL. **4. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CONSULTIVO** ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O PROCESSO ATÉ A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES ÀS EQUIPES E GESTORES MUNICIPAIS. COMPARECIMENTO PRESENCIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **2 (DUAS) VEZES POR SEMANA**, SE SOLICITADO PELA SECRETARIA.		SERVIÇO	12		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO. **ESCOPO DOS SERVIÇOS:** **1. APOIO TÉCNICO** ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO, CONFORME PLANEJAMENTO E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO. **2. ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** DEFINIÇÃO DE REQUISITOS E CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E A **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**. **3. CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA** ELABORAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECICLAGEM. PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO ASPECTOS LOGÍSTICOS, OPERACIONAIS, EDUCACIONAIS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL. **4. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CONSULTIVO** ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O PROCESSO ATÉ A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES ÀS EQUIPES E GESTORES MUNICIPAIS. COMPARECIMENTO PRESENCIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **2 (DUAS) VEZES POR SEMANA**, SE SOLICITADO PELA SECRETARIA.	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL				**R$**	

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoria e acompanhamento na área de gestão ambiental municipal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	**10.05** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

A empresa deverá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente **2 (duas) vezes por semana**, se solicitado pela secretaria e de forma remota. Todo e qualquer documento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no seguinte endereço na Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoria e acompanhamento na área de gestão ambiental municipal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 092/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.... de ..... de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F2C634EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº688-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A VENDA, ENTREGA E MONTAGEM DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DO TIPO CAIXÃO, DESTINADAS PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE NA COMUNIDADE DO CRUZEIRINHO, A SERVIÇO DA SECRETARIA

Processo 688/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.782.1130.2567.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NOVA ENGENHARIA LTDA **CNPJ/CPF:** 53.431.028/0001-40

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VIGAS DE CONCRETO TIPO CAIXÃO 100X80X800	UNIDADE		4,0000	10.620,0000	42.480,0000
1	2	SERVIÇO DE TRANSPORTE E MONTAGEM	SERVIÇO		1,0000	24.700,0000	24.700,0000
1	3	GUARDA-RODAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 30X30X100CM	UNIDADE		16,0000	285,0000	4.560,0000
Total							**71.740,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 21 de agosto de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*
Prefeita	Secretário De Administ. E	Gestora Do Poder Executivo

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:247D97C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº 3263/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 004/2025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 3263/2025
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 004/2025
1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 22/08/2025 na sede administrativa no Prédio Publico denominado Prédio do Cartório Eleitoral, situado a Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 295, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, reuniram-se os membros da comissão, DELCINA APARECIDA SILVA ALVES (Membro), KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO (Membro), WALNICE MAIA DE LIMA (Membro), ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA (Agente de Contratação), nomeados pelo Decreto 116 de 27 de junho de 2025, com base na Lei 14.133/2021, Capítulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de

2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do concorrência para obras e serviços de engenharia Nº 004/2025, tipo menor preço por lote. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, solicitou-se aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 004 de 04/08/2025. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	Microempresa	08.858.347/0001-81	RODRIGO RODRIGUES DA MATA	840.393.881-00	
IMEX CONSTRUTORA EIRELI ME	Não	27.112.137/0001-94	RODRIGO BARBOSA DE JESUS	014.778.851-02	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida, solicitou-se aos interessados credenciados que apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem os envelopes contendo a Proposta e a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope, então, declarou-se encerrada a fase de credenciamento, passando-se à próxima etapa.

4. Propostas

Abertos os envelopes contendo as propostas, franqueou-se o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Em seguida Comissão passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação das propostas, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem de valor:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
27.112.137/0001-94	IMEX CONSTRUTORA EIRELI ME			459.194,41	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
2	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA AO LADO DA ESCOLA JOÃO PAULA DA CRUZ	IMEX CONSTRUTORA	1	459.194,41	
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
08.858.347/0001-81	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA			458.527,45	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA AO LADO DA ESCOLA JOÃO PAULA DA CRUZ	RM CONSTRUTORA	1	458.527,45	

5. Etapa de Lances

Declarou-se aberta a fase dos lances, convidando-se os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado na última colocação com a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	IMEX CONSTRUTORA EIRELI ME	27.112.137/0001-94	459.194,41
1	1	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	08.858.347/0001-81	458.527,45

5.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	08.858.347/0001-81	458.000,00

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se assim, à abertura do envelope de habilitação das primeiras colocadas, facultado-se a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação, considerou-se:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	08.858.347/0001-81	Habilitado		

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, avisou-se aos licitante que quisessem interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intensão, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

8.1. Resultado

RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, CPF/CNPJ sob n° 08.858.347/0001-81

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA AO LADO DA ESCOLA JOÃO PAULA DA CRUZ	RM CONSTRUTORA	1	SV	458.000,00	458.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						458.000,00

TOTAL DO CERTAME.....R$	458.000,00

DELCINA APARECIDA SILVA ALVES
Membro

KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO
Membro

WALNICE MAIA DE LIMA
Membro

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Imex Construtora EIRELI ME
RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Representante Por Procuração

RM Construtora E Projetos LTDA
RODRIGO RODRIGUES DA MATA
Representante Por Procuração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F5082A77



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
POSIÇÃO DE ESTOQUE EM 22/08/2025

								22/08/2025		
Produto	Unidade	Fabricante	Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator	Bloq	Qtde	Valor
BR0448838U0067 ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML										
	FR.	ACHE/BIOSINTETICA LABORATORIOS FARMACEUTICOS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	2413214	1	N	3	
	FR.	GLOBO PHARMA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	A40A00125	1	N	50	
	FR.	LABORATORIO GLOBO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2027	A39A00725	1	N	150	
Total:								203		
BR0268370U0042 ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2502905	1	N	1.780	
Total:								1.780		
BR0267502U0042 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	BRASTERAPICA IND FARM LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	016731	1	N	4.810	
Total:								4.810		
BR0267503U0042 ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	1276/24M	1	N	102	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05/09/2026	1294/24M	1	N	5.000	
Total:								5.102		
BR0267505U0042 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	41004973	1	N	9.861	
Total:								9.861		
BR0267507U0063 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML										
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	2412148	1	N	37	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2026	2412148	1	N	60	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2416269	1	N	259	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	2503152	1	N	120	
Total:								476		
BR0267508U0042 ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	0519/24M	1	N	275	
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	NU7348	1	N	1.545	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24H300	1	N	4.800	
Total:								6.620		
BR0267509U0042 ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2025	NL2000	1	N	1.620	
Total:								1.620		
BR0271660-1 AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L0084	1	N	150	
Total:								150		
BR0271659-1 AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L0084	1	N	94	
Total:								94		
BR0267510U0042 AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2416378	1	N	1.669	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24166378	1	N	5.000	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	2502631	1	N	500	
Total:								7.169		

BR0267512U0042 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	TEUTO	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24441740	1	N	4.340	
	COMP.	TEUTO	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	24441764	1	N	2.500	
Total:								6.840		
BR0271111U0074 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML										
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	303112	1	N	212	
Total:								212		
BR0271111U0110 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML										
	FR.	CIMED INDUSTRIA S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2026	2420735	1	N	45	
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	2420735	1	N	45	
Total:								90		
BR0271089U0041 AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA										
	CPS.	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	BACM24007	1	N	2.520	
Total:								2.520		
BR0267516 ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/11/2026	24K1G7	1	N	4.713	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K1G7	1	N	10.200	
Total:								14.913		
BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K31	1	N	4	
	FR.	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA)	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/03/2027	B25C0832	1	N	250	
	FR.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/03/2027	251492	1	N	100	
Total:								354		
BR0401725-1 BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA RECORTÁVEL 76 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL										
	UN	CONVATEC BRASIL LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2029	4K02419	1	N	50	
Total:								50		
BR0269954-2 BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2437045	1	N	5.860	
Total:								5.860		
BR0267613U0042 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408215	1	N	7.030	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	2500433	1	N	2.000	
Total:								9.030		
BR0267615 CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24132T	1	N	4.380	
Total:								4.380		
BR0270895U0042 CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GOOD VIT	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	14088	1	N	39	
Total:								39		
BR0267621U0042 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	0557/25M	1	N	3.490	
Total:								3.490		
BR0267564U0042 CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	4H2364	1	N	750	
	COMP.	BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	2408575	1	N	2.550	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	40713336	1	N	210	
Total:								3.510		
BR0267567U0042 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	4H7954	1	N	760	106,40
	COMP.	EMS S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	4K3480	1	N	5.010	
Total:								5.770		
BR0327792-1 CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	31/08/2026	2431590	1	N	104	
Total:								104		
BR0327792 CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	2520779	1	N	47	

		NACIONAL S/A								
Total:								47		
BR0331555U0062 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	2520779	1	N	50	
Total:								50		
BR0331555U0110 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML										
	FR.	TEUTO	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/08/2025	28883018	1	N	81	
	FR.	ABL ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2025	211106C	1	N	91	
Total:								172		
BR0267625U0042 CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	3225982	1	N	8.526	
Total:								8.526		
BR0308736-2 CETOCONAZOL 2% CREME 30 G										
	BS.	ALTEFAR	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094308	1	N	100	
	BS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094307	1	N	43	
Total:								143		
BR0267632U0042 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	B24F2626	1	N	5.102	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K178	1	N	300	
Total:								5.402		
BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	2403174	1	N	9.089	
Total:								9.089		
BR0270120U0086 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										
	FR.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0183/25	1	N	724	
	FR.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	0020/25	1	N	161	
Total:								885		
BR0267638U0042 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/05/2026	2418654	1	N	4.120	
Total:								4.120		
BR0267643U0015 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	25B54	1	N	66	
Total:								66		
BR0268243U0062 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML										
	FR.	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	DB24H428	1	N	113	
Total:								113		
BR0268243U0067 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML										
	FR.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	4C4685	1	N	21	
Total:								21		
BR0269388U0042 DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	30049099	1	N	1.849	
	COMP.	PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	94580114	1	N	600	
Total:								2.449		
BR0267646U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0221	1	N	83	
Total:								83		
BR0298454U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0221	1	N	104	
Total:								104		
BR0267645U0042 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408123	1	N	3.324	
Total:								3.324		
BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG SOLUÇÃO ORAL 100 ML										

	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24DO0480	1	N	126	
Total:								126		
BR0267197U0042 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	TEUTO	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2025	30406223	1	N	30	
	COMP.	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	30413624	1	N	580	
Total:								610		
BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	245498	1	N	210	
Total:								210		
BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K2B3	1	N	5.505	
	COMP.	GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	001825	1	N	3.171	
Total:								8.676		
BR0267205U0086 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										
	FR.	SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0186	1	N	67	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L0053	1	N	300	
Total:								367		
BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	2503628	1	N	6.610	
Total:								6.610		
BR0267652U0042 ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	2503815	1	N	6.390	
Total:								6.390		
BR0267653U0042 ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	25000874	1	N	6.349	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	2500871	1	N	125	
Total:								6.474		
BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	1076/24M	1	N	2.360	
Total:								2.360		
BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	50013880	1	N	6.500	
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	50022939	1	N	200	
	COMP.	PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	50023824	1	N	1.200	
Total:								7.900		
BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA										
	CPS.	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	OB0961	1	N	6.955	
	CPS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	055249	1	N	3.000	
Total:								9.955		
BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2026	24C743	1	N	598	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24D885	1	N	5.000	
Total:								5.598		
BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	OA2085	1	N	8.660	
	COMP.	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	0A2085	1	N	1.540	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2500589	1	N	3.762	
Total:								13.962		
BR0267669U0042 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO										

	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2443048	1	N	8.120	
Total:								8.120		
BR0267674U0042 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2428763	1	N	4.212	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2429873	1	N	1.160	
Total:								5.372		
BR0433257U0062 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0370	1	N	133	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	25C0311	1	N	200	
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	087908	1	N	200	
Total:								533		
BR0294643U0097 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML										
	FR.	NATULAB LABORATORIO SA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	0027424	1	N	323	707,37
Total:								323		707,37
BR0376767U0042 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	090024	1	N	503	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	09024	1	N	500	
Total:								1.003		
BR0268123U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	MERCK SA INDUSTRIAS QUIMICAS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	BR171783	1	N	381	
Total:								381		
BR0273467U0062 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML										
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2413105	1	N	745	
	FR.	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	03/09/2026	2420581	1	N	200	
Total:								945		
BR0273466U0042 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2026	2406184	1	N	3.884	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	2405502	1	N	9.014	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	2504209	1	N	2.000	
Total:								14.898		
BR0267691U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24J723	1	N	3.905	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24J724	1	N	8.228	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24109V	1	N	1.600	
Total:								13.733		
BR0267689U0042 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	1668/24M	1	N	449	
Total:								449		
BR0267312U0042 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094270	1	N	2.413	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	011625M	1	N	500	
Total:								2.913		
BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA										
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2027	C2414913	1	N	4.764	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2027	C25003811	1	N	10.020	
Total:								14.784		
BR0266863U0062INAT METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	123143	1	N	36	
Total:								36		
BR0372335U0029 METRONIDAZOL 100 MG/G BISNAGA 50 G										
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	0311245	1	N	185	
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2026	0311276	1	N	50	

		LTDA.								
Total:								235		
BR0268499U0042 METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMECEUTICA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/06/2026	L4H8616	1	N	316	
Total:								316		
BR0268286U0018 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 20 G										
	BS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	499/24	1	N	196	
Total:								196		
BR0268286U0031 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 80 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2416U	1	N	161	
Total:								161		
BR0273167-1 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G										
	BS.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	015159	1	N	98	
Total:								98		
BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA)	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	B23L0880	1	N	7.830	
Total:								7.830		861,30
BR0266788-2 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2425V	1	N	169	1.059,63
Total:								169		1.059,63
BR0233632U0062 ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0250	1	N	233	
	FR.	SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	25B0353	1	N	600	
Total:								833		
BR0270907 PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2501684	1	N	495	
Total:								495		
BR0267777U0063 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	2580203	1	N	200	
Total:								200		
BR0267777U0075 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0237	1	N	26	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	25B0203	1	N	100	
Total:								126		
BR0267778U0042 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0662/24M	1	N	3.959	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24I1F9	1	N	4.400	
	COMP.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0097	1	N	600	
Total:								8.959		
BR0363597U0110 PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML										
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2027	T52324	1	N	2	
	FR.	IFAL INDUSTRIA COM. PROD. FARM. LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2027	65724	1	N	50	
Total:								52		
BR0448595U0110 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML										
	FR.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K6D2	1	N	49	
Total:								49		
BR0267743U0042 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	NEOQUIMICA LABORATORIO COM. IND. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2027	B24K1878	1	N	1.123	
Total:								1.123		
BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2025	4054380	1	N	287	

	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	50025433	1	N	5.000	
Total:								5.287		
BR0267772U0042 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIOS OSORIO DE MORAES LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2026	054/23	1	N	27.360	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0593/25M	1	N	3.720	
Total:								31.080		
BR0259680 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ORAL, REIDRATAÇÃO, PÓ, SACHÊ 26G										
	UN	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24G0401	1	N	947	
Total:								947		
BR0294887U0084 SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL										
	FR.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	30049039	1	N	271	
Total:								271		
BR0412963 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	A09A0802	1	N	2.180	
Total:								2.180		
BR0412966U0063 SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL, 10 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24D0351	1	N	400	
	FR.	NATULAB LABORATORIO SA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	0025514	1	N	5	
Total:								405		
BR0267745U0042 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	2408303	1	N	2.179	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	2425253	1	N	3.175	
Total:								5.354		
BR0308884U0062 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2026	089059	1	N	142	
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	089059	1	N	90	
Total:								232		
BR0308882U0042 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	27/02/2027	30003104	1	N	2.476	
Total:								2.476		
BR0292345U0097 SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30/05/2027	25E0125	1	N	291	
Total:								291		
BR0292344U0042 SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	045165	1	N	5.170	
Total:								5.170		
BR0272341U0042 TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	2501829	1	N	10.200	
Total:								10.200		
BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML										
	AMP	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	24050525	1	N	54	
	AMP	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/07/2026	24070881	1	N	200	
Total:								254		

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BF4AC466